



Anexo II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº. 07.753.424/0001-76, inscrição estadual nº isento, com sede à Rua Camilo Viana, N°400-A, Bairro Centro, Altos Sala 04, Cidade Rondon Do Pará, CEP 68.638-000, Estado do Pará, telefone nº (94) 9173-8799, e-mail: arvservicosmedicos@gmail.com, neste ato representada na forma do seu contrato social, pelo (a) Sr. Aquias Reis Vieira, portador (a) do documento de identidade nº 291516 SSP/PA e CPF nº 583.897.092-87, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a prestação dos serviços de Clínico Geral, Ortopedista, Cirurgião Geral, Obstetra e Pediatria, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- (x) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- (x) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- (x) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- (x) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- (x) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- (x) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- (x) Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- (x) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 002/2026.

07 de Abril de 2026.

AQUIAS REIS
VIEIRA:58389709287

Assinado de forma digital por
AQUIAS REIS VIEIRA:58389709287
Dados: 2026.04.07 15:25:32 -03'00'

Aquias Reis Vieira



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



4.15.10 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-SMS, **A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.753.424/0001-76**, sediada na **RUA CAMILO VIANA, Nº 400-A, ALTOS SALA 04, BAIRRO CENTRO, RONDON DO PARÁ - PA, 68.638-000**, por seu representante legal, **AQUIAS REIS VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **583.897.092-87**, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, o recebimento de todas as informações, que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;

São Pedro da Água Branca - MA, 07 de Abril de 2026.

AQUIAS REIS
VIEIRA:5838
9709287

Assinado de forma
digital por AQUIAS REIS
VIEIRA:58389709287
Dados: 2026.04.07
08:47:52 -03'00'

AQUIAS REIS VIEIRA
Responsável Legal

A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Razão social da instituição interessada



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



4.15.11 - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-SMS **A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.424/0001-76, sediada na **RUA CAMILO VIANA, Nº 400-A, ALTOS SALA 04, BAIRRO CENTRO, RONDON DO PARÁ - PA, 68.638-000**, por seu representante legal, **AQUIAS REIS VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 583.897.092-87, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública e que não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

Abel Figueiredo - PA, 18 de Fevereiro de 2026.

AQUIAS REIS
VIEIRA:5838970
9287

Assinado de forma digital
por AQUIAS REIS
VIEIRA:58389709287
Dados: 2026.04.07 08:48:31
-03'00'

AQUIAS REIS VIEIRA
Responsável Legal

A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Razão social da instituição interessada



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EMPRESA: A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 07.753.424/0001-76

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços de Clínico Geral, Pediatria e Ginecologista e Obstetra.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____ ATENDENTE: _____

2º VIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EMPRESA: A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 07.753.424/0001-76

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços de Clínico Geral, Pediatria e Ginecologista e Obstetra.Obstetra.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____ ATENDENTE: _____



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



Anexo III

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 028/2026

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). Idecley Monteiro de Sousa, portador(a) do CPF nº 017.381.243-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, situada na Rua Camilo Viana, Nº 400-A, Altos Sala 04, Bairro Centro, Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.424/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Aquias Reis Vieira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2915163 do CPF nº 583.897.092-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Ortopedista, Cirurgião Geral, Clínico Geral e Pediatria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. TOTAL 12 meses
1	Clinico Geral	Plantão 24 hs	40	R\$ 3.023,00	R\$ 120.920,00	R\$ 1.451.040,00
2	Pediatria	Plantão	3	R\$ 4.077,42	R\$ 12.232,26	R\$ 146.787,12
3	Ginecologista/ou Obstetra	Plantão	3	R\$ 5.020,85	R\$ 15.062,55	R\$ 180.750,60
4						
5						

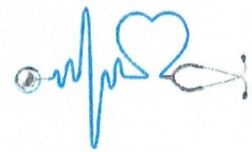
2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital de Credenciamento;

2.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 O prazo de vigência do contrato advindo do credenciamento será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato. Tendo em vista a vantagem econômica na manutenção do serviço e dos valores a serem contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.778.577,72

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2027 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI



7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final
dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a



não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EMPRESA: A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 07.753.424/0001-76

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços de Clínico Geral, Pediatria e Ginecologista e Obstetra.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____ ATENDENTE: _____

2º VIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EMPRESA: A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 07.753.424/0001-76

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços de Clínico Geral, Pediatria e Ginecologista e Obstetra.Obstetra.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____ ATENDENTE: _____



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



Anexo III
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 028/2026

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). Ideclely Monteiro de Sousa, portador(a) do CPF nº 017.381.243-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, situada na Rua Camilo Viana, Nº 400-A, Altos Sala 04, Bairro Centro, Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.424/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Aquias Reis Vieira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2915163 do CPF nº 583.897.092-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Ortopedista, Cirurgião Geral, Clínico Geral e Pediatria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. TOTAL 12 meses
1	Clinico Geral	Plantão 24 hs	40	R\$ 3.023,00	R\$ 120.920,00	R\$ 1.451.040,00
2	Pediatria	Plantão	3	R\$ 4.077,42	R\$ 12.232,26	R\$ 146.787,12
3	Ginecologista/ou Obstetra	Plantão	3	R\$ 5.020,85	R\$ 15.062,55	R\$ 180.750,60
4						
5						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital de Credenciamento;

2.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 O prazo de vigência do contrato advindo do credenciamento será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato. Tendo em vista a vantagem econômica na manutenção do serviço e dos valores a serem contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.778.577,72

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2027 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI



7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a



não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca/MA, 06 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Ideclely Monteiro de Sousa.

Contratante

A R V SERVICOS
MEDICOS E
SEGURANCA DO
TRABALHO
LT:07753424000
176

Assinado de forma
digital por A R V
SERVICOS MEDICOS E
SEGURANCA DO
TRABALHO
LT:07753424000176
Dados: 2026.04.08
07:51:10 -03'00'

AQUIAS
REIS
VIEIRA:58
3897092
87

Assinado de
forma digital
por AQUIAS REIS
VIEIRA:5838970
9287
Dados:
2026.04.08
07:51:28 -03'00'

A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Sr. Aquias Reis Vieira
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 07.753.424/0001-76



AQUIAS REIS VIEIRA, nacionalidade brasileiro, nascido em 15/09/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 583.897.092-87, e da Carteira de Identidade nº 2915163, órgão expedidor SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Uberaba, nº 200, Bairro Centro, Rondon do Pará - PA, CEP 68.638-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600058665, com sede Rua Travessa Campos Sales, S/N, Bairro Centro, Bom Jesus do Tocantins - PA, CEP 68.525-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.753.424/0001-76, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço situado na Rua Camilo Viana, nº 400-A, Altos, Sala - 04, Bairro Centro, Rondon do Pará - PA, CEP 68.638-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Rondon do Pará - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO GERAL DO CONTRATO SOCIAL

A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.753.424/0001-76 e na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600058665, com sede na Rua Camilo Viana, nº 400-A, Altos, Sala - 04, Bairro Centro, Rondon do Pará - PA, CEP 68.638-000, Brasil. Representada nessa ato por seu socio **AQUIAS REIS VIEIRA**, nacionalidade brasileiro, nascido em 15/09/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 583.897.092-87, e da Carteira de Identidade nº 2915163, órgão expedidor SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Uberaba, nº 200, Bairro Centro, Rondon do Pará - PA, CEP 68.638-000, Brasil.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Len^o 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** e nome fantasia **A R V SERVICOS MEDICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço situado na Rua Camilo Viana, nº 400-A, Altos, Sala - 04, Bairro Centro, Rondon do Pará - PA, CEP 68.638-000, Brasil.

81400001280380

28/11/2024

Certifico o Registro em 28/11/2024
Arquivamento 20000992198 de 28/11/2024 Protocolo 245466541 de 26/11/2024 NIRE 15600058665
Nome da empresa A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43915057469253



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ttg8RbSbWUdyvVfXkxatCvGachare2-K72jYVD1IDmUwX_BDMXcW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58389709287-AQUIAS REIS VIEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas: OUTRAS ATIVIDADE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7494-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas não especificadas anteriormente.
- 7118-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8610-1/02 – Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 8630-5/04 – Atividade odontológica.
- 8630-5/06 – Serviços de vacinação e imunização humana.
- 8640-2/02 – Laboratórios clínicos.
- 8640-2/05 – Serviços por imagem com uso de radiação ionizante exceto tomografia.
- 8650-0/01 – Atividades de enfermagem.
- 8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição.
- 8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise.
- 8650-0/04 – Atividades de fisioterapia.
- 8650-0/05 – Atividades de terapia ocupacional
- 8620-0/06 – Atividades de fonoaudiologia.
- 8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Fica assim distribuído:

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

81400001280380



Certifico o Registro em 28/11/2024
Arquivamento 20000992198 de 28/11/2024 Protocolo 245466541 de 26/11/2024 NIRE 15600058665
Nome da empresa A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43915057469253

28/11/2024

NOME	%	QUOTAS	VALOR
AQUIAS REIS VIEIRA	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

DURAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em 30/11/2005, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **AQUIAS REIS VIEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade DECLARA o enquadramento de microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

81400001280380

28/11/2024



Certifico o Registro em 28/11/2024
Arquivamento 20000992198 de 28/11/2024 Protocolo 245466541 de 26/11/2024 NIRE 15600058665
Nome da empresa A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43915057469253

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Rondon do Pará - PA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Rondon do Pará - PA, 26 de novembro de 2024.

AQUIAS REIS VIEIRA
CPF: 583.8973092-87

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSvUdyVvYfKkKaTcVg&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58389709287-AQUIAS REIS VIEIRA

81400001280380

28/11/2024



Certifico o Registro em 28/11/2024
Arquivamento 20000992198 de 28/11/2024 Protocolo 245466541 de 26/11/2024 NIRE 15600058665
Nome da empresa A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43915057469253



245466541

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	245466541 - 26/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600058665 CNPJ 07.753.424/0001-76 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2024 SOB N: 20000992198

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000992198

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58389709287 - AQUIAS REIS VIEIRA - Assinado em 26/11/2024 às 15:54:01
--

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

28/11/2024



Certifico o Registro em 28/11/2024
Arquivamento 20000992198 de 28/11/2024 Protocolo 245466541 de 26/11/2024 NIRE 15600058665
Nome da empresa A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43915057469253

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA DE CEMEFI – CENTRO DE MEDICINA
E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA**



Pelo presente instrumento, **Juanúbio de Jesus Conceição**, brasileiro, técnico em enfermagem, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3189066 SSP –PA e inscrito no CPF nº 694.130.882-68, nascido aos 28/10/1980 em Rondon do Pará-PA, residente e domiciliado à Avenida Eliomar Santos Galvão s/nº, altos da Farmácia Popular, bairro Jaderlândia, CEP-68638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará e **Álvaro Augusto Ericeira Pereira**, brasileiro, médico do trabalho, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 5813193-0 SSP–MA e inscrito no CPF nº 438.094.303-82, nascido aos 21/03/1968 em Belém-PA, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco nº 417, bairro centro, CEP-68638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CEMEFI – CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede e domicílio a Rua 1º de maio 168, bairro centro, CEP-68638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Juanúbio de Jesus Conceição 13.500 quotas no valor de R\$ 13.500,00
Álvaro Augusto Ericeira Pereira 1.500 quotas no valor de R\$ 1.500,00

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo da sociedade é:

7416-0/02 - assessoria e consultoria em segurança, higiene e medicina do trabalho e serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas;

8515-4/01 - serviços de enfermagem (atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados, exercida de forma independente);

8515-4/05 - serviços de fonoaudiologia (atividades realizadas por fonoaudiólogos legalmente habilitados, exercida de forma independente);

8099-3/05 - atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento na MM Junta Comercial do Estado do Pará e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA DE CEMEFI – CENTRO DE MEDICINA
E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA



CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, poderão nomear procuradores para representá-los com fins específicos para os negócios da sociedade, com anuência dos demais sócios por escrito.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme estabelece os arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/6, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio conforme estabelece os arts. 1.028 e art. 1.031 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios administradores **Juanúbio de Jesus Conceição e Álvaro Augusto Ericeira Pereira**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA DE CEMEFI – CENTRO DE MEDICINA
E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Pará.

Rondon do Pará-PA, 17 de Novembro de 2005.

CARTÓRIO
Elcília Oliveira

Juanúbio de Jesus Conceição
CARTÓRIO
Elcília Oliveira

Alvaro Augusto Ericeira Pereira

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2005
SOB Nº 15200920483
Protocolo: 05/054774-7



CEMEFI-CENTRO DE MEDICINA E
FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL



CARTÓRIO ELCÍRIA OLIVEIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE RONDON DO PARÁ
Elcília de Nazaré Coelho de Oliveira
TABELIÃ
Reconheço por conferir com outra(s) existente em meu arquivo a(s) assinatura(s) assinada(s) com esta Elcília Oliveira em sinal da Verdade.
Rondon do Pará - PA, 23 / 11 / 05

Lindaura Oliveira Dias
Tabeliã Substituta
CPF: 236.381.762-15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

CEMEFI

CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA - ME

CNPJ 07.753.424/0001-76



Pelo presente instrumento particular **Juanúbio de Jesus Conceição**, brasileiro, técnico em enfermagem, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3189066 SSP -PA e inscrito no CPF nº 694.130.882-68, nascido aos 28/10/1980 em Rondon do Pará-PA, residente e domiciliado à Avenida Eliomar Santos Galvão s/nº, altos da Farmácia Popular, bairro Jaderlândia, CEP-68638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará e **Álvaro Augusto Ericeira Pereira**, brasileiro, médico do trabalho, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 5813193-0 SSP-MA e inscrito no CPF nº 438.094.303-82, nascido aos 21/03/1968 em Belém-PA, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco nº 417, bairro centro, CEP-68638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA - ME.**, localizada na Rua 1º de maio nº 168, centro, CEP 68638.000, município de Rondon do Pará, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.424/0001-76, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA**, sob nº 15200920483, com data do dia 30/11/2005, resolvem alterar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O sócio acima descrito **Juanúbio de Jesus Conceição**, cede e transfere como de fato transferido têm, a totalidade de suas quotas de capital perfazendo um montante de 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para **Jaqueline de Jesus Conceição**, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 1004, centro, CEP 68638.000, na cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, portadora da cédula de identidade nº 4742171 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 810.027.262-04, nascida aos 13/11/1982 em Rondon do Pará - PA.

CLÁUSULA II - O sócio cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, referente às quotas cedidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena geral e irrevogável quitação nesta data.

CLÁUSULA III - Após a seção de transferência de quotas o capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

Jaqueline de Jesus Conceição	13.500 quotas no valor de R\$ 13.500,00
Álvaro Augusto Ericeira Pereira	1.500 quotas no valor de R\$ 1.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IV - A sociedade será administrada pela sócia **Jaqueline de Jesus Conceição** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, poderão ser nomeados procuradores para representá-los com fins específicos para os negócios da sociedade, sempre com a devida anuência de ambas as sócias por escrito.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CEMEFI**

CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA - ME
CNPJ 07.753.424/0001-76

Página: 2/2



CLÁUSULA V - A sócia administradora **Jaqueline de Jesus Conceição** declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA VI - O objetivo da sociedade passa a ser:

- 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
- 8650-0/01 ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
- 8650-0/02 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
- 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
- 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
- 8650-0/05 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
- 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
- 8630-5/06 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
- 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
- 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
- 8712-3/00 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
- 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
- 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
- 7490-1/99 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO
- 7119-7/04 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA VII - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados por este instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via indo ao registro e arquivamento na **Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA**.

Rondon do Pará - PA, 05 de dezembro de 2008.

mpen
Quil
8
stressed

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Tribunal de Justiça do Pará	
Cartório Elcira Oliveira	
Rua Bahia, 428 - Centro - Rondon do Pará - PA	
Fone: 326-1800 / 326-2411	
Reconheço a(s) Firma(s) verdadeira(s) <i>Jaqueline de Jesus Conceição</i>	
do que dou fé: <i>Jaqueline de Jesus Conceição</i>	
Rondon - PA de <i>12</i> de <i>12</i> de <i>2008</i>	
Em Testemunho da verdade. <i>[Signature]</i>	
Landaura Oliveira Dias Tabeliã Substituta CPF: 236.381.762 - 15	

[Signature]
Juanubio de Jesus Conceição

[Signature]
Augusto Ericeira Pereira

[Signature]
Jaqueline de Jesus Conceição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2009 SOB Nº: 20000195293
Protocolo: 09/0008611-9, DE 07/01/2009
Empresa: 15 2 0092048 3
CMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

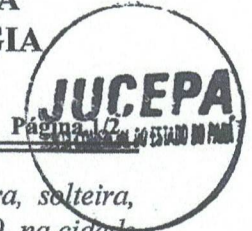
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep: 05501-020 - Tel.: (11) 3796-6825
Oficial: *Evandro da Cunha*

Reconheço por semelhança e valor e con a firma de: **AUGUSTO ERICEIRA PEREIRA**
São Paulo, 16 de dezembro de 2008.
Em Testemunho da verdade. *[Signature]* Id. 119829234111040003664203

Válido somente com o selo de autenticidade! Utin i. Insa! R\$ 4,50
Selos: 1 Ad: 1021AA-0424948 **Leonardo Gomes dos Santos**
Escritor autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMERDAS E/OU RASURAS



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA
INTEGRADO LTDA - ME
CNPJ 07.753.424/0001-76**



*Pelo presente instrumento particular **Jaqueline de Jesus Conceição**, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 1004, centro, CEP 68638.000, na cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, portadora da cédula de identidade nº 4742171 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 810.027.262-04, nascida aos 13/11/1982 em Rondon do Pará – PA e **Álvaro Augusto Ericeira Pereira**, brasileiro, médico do trabalho, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 5813193-0 SSP-MA e inscrito no CPF nº 438.094.303-82, nascido aos 21/03/1968 em Belém-PA, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco nº 417, bairro centro, CEP-68638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CEMEFI – CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA - ME**, localizada na Rua 1º de maio nº 168, centro, CEP 68638.000, município de Rondon do Pará, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.424/0001-76, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200920483, com data do dia 30/11/2005, resolvem alterar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA I - O objetivo da sociedade passa a ser:

- 7490-1/99- assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
- 8599-6/04- atividades de treinamento em desenvolvimento profissional;
- 7119-7/04- elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;
- 8630-5/03- atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8650-0/01- atividades de enfermagem;
- 8650-0/02- atividades de profissionais da nutrição;
- 8650-0/03- atividades de psicologia e psicanálise;
- 8650-0/04- atividades de fisioterapia;
- 8650-0/05- atividades de terapia ocupacional;
- 8650-0/06- atividades de fonoaudiologia;
- 8630-5/06- serviços de vacinação e imunização humana;
- 8630-5/02- atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8640-2/02- laboratórios clínicos;
- 8712-3/00- atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- 8640-2/05- serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 8630-5/01- atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

CLÁUSULA II - O endereço da sociedade passa a ser na Rua Camilo Viana nº 400, centro, CEP 68638.000, município de Rondon do Pará, estado do Pará.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA
INTEGRADO LTDA - ME
CNPJ 07.753.424/0001-76**

Página 2/2



CLÁUSULA III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos contratuais da sociedade, não alcançados por este instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via indo ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

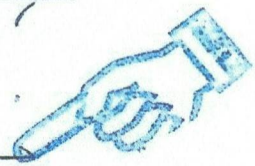
[Handwritten mark]

CARTÓRIO
Elicia Oliveira

Rondon do Pará - PA, 16 de março de 2010.

[Handwritten signature]
Jaqueline de Jesus Conceição

[Handwritten signature]
Álvaro Augusto Ericeira Pereira



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rue Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188

Reconheço com semelhança e valor ecom a firma de: **ÁLVARO AUGUSTO ERICEIRA PEREIRA**,
São Paulo, 16 de abril de 2010.
Em Testemunho da verdade. *[Handwritten signature]* [1973560710261800344201]

Válido somente com selo de autenticidade. Nota: Total de 13.999.000.000
Selos: 1 Ado:1021AA-0544484

Maurício Ferreira Nascimento
Escr. Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
ANPEN
FIRMA Econômica
1021AA544484

CA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE NOTAS
DE RONDON DO PARÁ
TABELA
Reconheço por conferir com outra(s) existente em meu arquivo a(s) assinatura(s) assinada(s) com esta Verdade. Elicia Oliveira em sinal da
Ror. do Pará - PA: 28/03/10

[Handwritten signature]
Lindaurea Oliveira Dias
Tabeliã Substituta
CPF: 236.381.762 - 15

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2010
SOB Nº: 2000C237769
Protocolo: 10/030635-5. DE 04/05/2010
Empresa: 15 2 0092048 3
CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO
208731

[Handwritten signature]
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Pelo presente instrumento particular **Jaqueline de Jesus Conceição**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 1004, centro, CEP 68638.000, na cidade de Rondon do Pará - PA, portadora da cédula de identidade nº 4742171 PCII/PA e inscrita no CPF sob o nº 810.027.262-04, nascida aos 13/11/1982 em Rondon do Pará - PA e **Álvaro Augusto Ericeira Pereira**, brasileiro, médico do trabalho, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 000005813193-0 GEJSPCII-MA e inscrito no CPF nº 438.094.303-82, nascido aos 21/03/1968 em Belém-PA, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco nº 417, bairro centro, CEP-68638-000, nesta cidade de Rondon do Pará- PA, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA - ME**, localizada na Rua Camilo Viana nº 400, centro, CEP 68638.000, município de Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.424/0001-76, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200920483, com data do dia 30/11/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

1ª - Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **Álvaro Augusto Ericeira Pereira**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, à sócia remanescente **Jaqueline de Jesus Conceição**, já qualificada, pela importância certa e ajustada de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

3ª - A sócia remanescente **Jaqueline de Jesus Conceição**, já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

4ª - A sócia remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

5ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional fica neste ato alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído:

Jaqueline de Jesus Conceição 200.000 quotas no valor de R\$ 200.000,00 100%

§ Primeiro: As novas quotas no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) são integralizadas totalmente neste ato em moeda corrente nacional com recursos próprios da sócia **Jaqueline de Jesus Conceição**.

6ª - A administração da sociedade continua sendo exercida pela sócia remanescente **Jaqueline de Jesus Conceição**, já qualificada, e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA-ME
CNPJ 07.753.424/0001-76 NIRE 15200920483

7ª - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

8ª - O objetivo da sociedade passa a ser:

- 7490199 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);
- 8630502 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630501 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630503 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630504 - atividade odontológica
- 8650001 - atividades de enfermagem
- 8650004 - atividades de fisioterapia
- 8650006 - atividades de fonoaudiologia
- 8712300 - atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 8650002 - atividades de profissionais da nutrição
- 8650003 - atividades de psicologia e psicanálise
- 8650005 - atividades de terapia ocupacional
- 8640202 - laboratórios clínicos
- 8640205 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 7119704 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 8630506 - serviços de vacinação e imunização humana
- 8599604 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados por este instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com a primeira via indo ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Rondon do Pará - PA, 07 de julho de 2014.

CARTÓRIO
Eliciria Oliveira

Jaqueline de Jesus Conceição
Jaqueline de Jesus Conceição

Alvaro Augusto Ericeira Pereira
Alvaro Augusto Ericeira Pereira

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE RONDON DO PARÁ
ELICIRIA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEIRA
TABELIA

Rua Bahia nº426 - Centro - Fone: (94)3326-2411 - CEP: 68.

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma de JESUS CONCEIÇÃO, dou.fé. Em testemunho de verdade.

Rondon do Pará-PA, 11 de julho de 2014

Lindolfo Coelho de Oliveira - Escrivão
< Válido somente com o selo de segurança >

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 01/09/2014 SOB Nº: 20000403643
Protocolo: 14/055968-0, DE 22/08/2014

Empresa: 15 2 0092048 3
CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA ME

Lucia
IEGA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA
INTEGRADO LTDA - ME
CNPJ 07.753.424/0001-76

Página 2/2



CLÁUSULA III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituintes da sociedade, não alcançados por este instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via indo ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

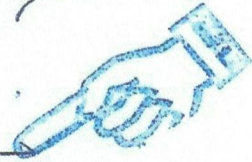
Pat

CARTÓRIO
Elicia Oliveira

Rondon do Pará - PA, 16 de março de 2010.

Jaqueline de Jesus Conceição
Jaqueline de Jesus Conceição

Álvaro Augusto Ericeira Pereira
Álvaro Augusto Ericeira Pereira



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel. (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança o valor e a firma de: **ÁLVARO AUGUSTO ERICEIRA PEREIRA**,
Em Testemunho da verdade. São Paulo, 16 de abril de 2010.
Válido somente com selo de autenticidade. Hsta. Total R\$ 13,90.
Selos: 1 Ado: 1021AA-0544484

Maurício Ferreira Nascimento
Escr. Autorizado

1021AA544484
FIRMA Econômica
Coleção Notas do Brasil
ANPEN
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
TABELA DE NOTAS DE RONDON DO PARÁ
MARCAS DE RONDON DO PARÁ
TABELA DE NOTAS DE OLIVEIRA
Reconheço por conferir com outra(s) existente em meu arquivo a(s) assinatura(s) assinada(s) com esta Verdade.
Ror. do Pará - PA. 28/04/10
Elicia Oliveira em sinal da

Lindaurea Oliveira Dias
Lindaurea Oliveira Dias
Tabelista Substituta
CPF: 236.381.762 - 15

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2010
SOB Nº. 2000C237769
Protocolo: 10/030635-5, DE 04/05/2010
Empresa: 15 2 0092048 3
CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO
208734
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA - ME
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ 07.753.424/0001-76



Jaqueline de Jesus Conceição, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 1004, centro, CEP 68638.000, na cidade de Rondon do Pará - PA, portadora da cédula de identidade nº 4742171 PCII/PA e inscrita no CPF sob o nº 810.027.262-04, nascida aos 13/11/1982 em Rondon do Pará - PA. Na condição de única sócia da empresa CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA - ME, localizada na Rua Camilo Viana nº 400, centro, CEP 68638.000, município de Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.424/0001-76, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200920483, com data do dia 30/11/2005. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

*1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **J DE JESUS CONCEIÇÃO CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.*

2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma nesta mesma data em ato contínuo o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

1ª - Jaqueline de Jesus Conceição, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 1004, centro, CEP 68638.000, na cidade de Rondon do Pará - PA, portadora da cédula de identidade nº 4742171 PCII/PA e inscrita no CPF sob o nº 810.027.262-04, nascida aos 13/11/1982 em Rondon do Pará - PA. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

*2ª - A empresa girará sob o nome empresarial. **J DE JESUS CONCEIÇÃO CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Rua Camilo Viana nº 400, centro, CEP 68638.000, município de Rondon do Pará - PA.*

3ª - O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional pelo acervo da sociedade ora transformada.

***§ único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.*

4ª - O objetivo da empresa é:

7490199 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);

8630502 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630501 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630503 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630504 - atividade odontológica

8650001 - atividades de enfermagem

8650004 - atividades de fisioterapia

8650006 - atividades de fonoaudiologia

8712300 - atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

8650002 - atividades de profissionais da nutrição

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CEMEFI - CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO LTDA - ME
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ 07.753.424/0001-76



- 8650003 - atividades de psicologia e psicanálise
- 8650005 - atividades de terapia ocupacional
- 8640202 - laboratórios clínicos
- 8640205 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 7119704 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 8630506 - serviços de vacinação e imunização humana
- 8599604 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

5ª - A empresa iniciou suas atividades em 30/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - A administração da empresa será exercida pela titular acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

7ª - Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, a titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a mesma os lucros ou perdas apurados.

8ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

9ª - Falecendo a titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

10ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª - Fica escolhido o foro de Rondon do Pará - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

12ª - A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em três vias de igual teor e forma.

Rondon do Pará - PA, 03 de setembro de 2014.

CARTÓRIO
ELCIRIA OLIVEIRA

Jaqueline de Jesus Conceição
Jaqueline de Jesus Conceição

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/09/2014
SOB Nº: 15600058665
Protocolo: 14/060029-9, DE 12/09/2014

CEMEFI-CENTRO DE
MEDICINA E
FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO
LTDA ME

Lucia
IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

856875

005.417.498



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE RONDON DO PARÁ
ELCIRIA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEIRA
TABELIÁ

Rua Bahia nº426 - Centro - Fone: (94)3326-2411 - CEP: 68.638-000 - Rondon do Pará - PA

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma de JAQUELINE DE JESUS CONCEIÇÃO, dou fé. Em testemunho da verdade

Rondon do Pará-PA, 10 de setembro de 2014

Sueli Santos Oliveira - Escrevente

< Válido somente com o selo de segurança >

ATO DE ALTERAÇÃO DA J DE JESUS CONCEIÇÃO CENTRO DE MEDICINA E
FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO EIRELI

CNPJ nº 07.753.424/0001-76



JAQUELINE DE JESUS CONCEIÇÃO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 810.027.262-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4742171, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1004, CENTRO, RONDON DO PARÁ, PA, CEP 68638000, BRASIL.

Titular da empresa de nome J DE JESUS CONCEIÇÃO CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600058665, com sede Rua Camilo Viana, 400, Centro Rondon do Pará, PA, CEP 68638000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.753.424/0001-76, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial J DE JESUS CONCEIÇÃO CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; LABORÁTORIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

CNAE FISCAL

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8712-3/00 - atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Req: 81000000695744

Página 1

09/12/2020



Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20000684789 de 09/12/2020 Protocolo 203561414 de 07/12/2020 NIRE 15600058665

Nome da empresa A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSca96dHfjvrYNDg6chave2=K72jyVYD11DmUw_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53389709287-AQUINAS REIS VIEIRA|81002726204-JAQUELINE DE JESUS CONCEIÇÃO

ATO DE ALTERAÇÃO DA J DE JESUS CONCEIÇÃO CENTRO DE MEDICINA E
FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO EIRELI

CNPJ nº 07.753.424/0001-76



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%20nsc96dh1e3jv7yvd64chave2=k72jy7y7d1DmUwX_BDMXon
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58389709287-AQUIAS REIS VIEIRA|81002726.04-JAQUELINE DE JESUS CONCEIÇÃO

- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/04 - atividades de fisioterapia
- 8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/01 - atividades de enfermagem
- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana
- 8630-5/04 - atividade odontológica
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO TITULAR

CLÁUSULA QUARTA. JAQUELINE DE JESUS CONCEIÇÃO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 810.027.262-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4742171, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1004, CENTRO, RONDON DO PARÁ, PA, CEP 68638000, BRASIL. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para AQUIAS REIS VIEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 583.897.092-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03319228050, órgão expedidor DENATRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA UBERABA, 200, CASA, CENTRO, RONDON DO PARÁ, PA, CEP 68638000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional.

CESSÃO DE TRANFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O titular, cede e transfere a titularidade e o capital da empresa no valor de R\$ 200.000,00, já integralizado em moeda corrente do País, conforme ato constitutivo á AQUIAS REIS VIEIRA dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando o titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81000000695744

Página 2



ATO DE ALTERAÇÃO DA J DE JESUS CONCEIÇÃO CENTRO DE MEDICINA E
FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO EIRELI

CNPJ nº 07.753.424/0001-76



CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RONDON DO PARÁ-PA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

RONDON DO PARÁ-PA, 7 de dezembro de 2020.

JAQUELINE DE JESUS CONCEIÇÃO
CPF: 810.027.262-04

AQUIAS REIS VIEIRA
CPF: 583.897.092-87

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=sampwYnSCA9GdHIEjvYNDq&chave2=k72jYVYD11OmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58389709287-AQUIAS REIS VIEIRA|81002726204-JAQUELINE DE JESUS CONCEIÇÃO

Req: 81000000695744

Página 3





203561414

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI
PROTOCOLO	203561414 - 07/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600058665
CNPJ 07.753.424/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020
SOB N: 20000684789

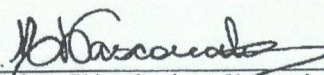
EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000684789

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58389709287 - AQUIAS REIS VIEIRA

Cpf: 81002726204 - JAQUELINE DE JESUS CONCEICAO



Maria De Pátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

09/12/2020

Certifico o Registro em 09/12/2020
Arquivamento 20000684789 de 09/12/2020 Protocolo 203561414 de 07/12/2020 NIRE 15600058665
Nome da empresa A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

ATO DE ALTERAÇÃO DA A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ nº 07.753.424/0001-76



AQUIAS REIS VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 583.897.092-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03319228050, órgão expedidor DENATRAN-PA, residente e domiciliado na RUA UBERABA, Nº 200, BAIRRO CENTRO, RONDON DO PARÁ-PA, CEP 68638000, BRASIL.

Titular da empresa de nome A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600058665, com sede Rua Camilo Viana, nº 400, Bairro Centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.753.424/0001-76, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TRAVESSA CAMPOS SALES, S/N, BAIRRO CENTRO, BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, CEP 68.525-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser MARABA-PA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Bom Jesus do Tocantins-PA, 27 de Maio de 2021.

AQUIAS REIS VIEIRA
CPF: 583.897.092-87

Req: 81100000376297

Página 1

27/05/2021



Certifico o Registro em 27/05/2021
Arquivamento 20000713661 de 27/05/2021 Protocolo 216319374 de 27/05/2021 NIRE 15600058665
Nome da empresa A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50564023557457



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMjL-T56L5qGz3HwW3Q&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58389709287-AQUIAS REIS VIEIRA



216319374

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

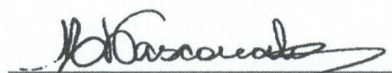
NOME DA EMPRESA	A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI
PROTOCOLO	216319374 - 27/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600058665
CNPJ 07.753.424/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021
SOB N: 20000713661

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58389709287 - AQUIAS REIS VIEIRA



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral


1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.753.424/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2005
NOME EMPRESARIAL A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A R V SERVICOS MEDICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAMILO VIANA	NÚMERO 400-A	COMPLEMENTO ALTOS SALA 04	
CEP 68.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARVSERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9173-8799	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2026** às **14:14:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 1917

Contribuinte

Razão Social A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI		CPF/CNPJ 07.753.424/0001-76
Nome Fantasia A R V SERVICOS MEDICOS		Pessoa Jurídica
Município Rondon do Pará - PA	Bairro Centro	Logradouro RUA Camilo Viana
Regime Tributário Simples Nacional	Natureza Jurídica	Porte Pequena Empresa

Sócios

Cod. contribuinte	Contribuinte	Parcela	Capital (%)	Capital (R\$)
-------------------	--------------	---------	-------------	---------------

Cadastro Econômico (Cadastrado em 06/01/2006)

Descrição A R V SERVICOS MEDICOS		CEP 68638-000
Município Rondon do Pará - PA	Bairro Centro	Logradouro RUA Camilo Viana, 400
Observações CONTRIBUINTE SOLICITOU ALTERAÇÃO DE CNPJ EM 10/12/2020.		

Atividades Vinculadas

Atividades CNAE	Alíquota ISS (%)	Local de Incidência	Dedução de ISS	Lim. de Dedução	Tipo Atividade
74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	0.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	0.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	5.00	Sede da empresa	Não permite	0.00%	Serviço

86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	5.00	Sede da empresa	Não permite	0.00%	Serviço
86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	0.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	2.00	Sede da empresa	Não permite	0.00%	Serviço

* -- Configuração diferenciada para a empresa

Alvará

Situação	Base de cálculo	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
Ativo		
Inscrição Municipal	Nº de Unidades	Percentual de Acréscimo
2019-3001279	86.00	160.00%

Observações do Alvará:

Informações do Cálculo

BASE DE CÁLCULO:

64 - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.00000 Val. Ano: 120.00000

Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 2.55

Tipo de Cobrança: Fixa

Perc. Acréscimo: 160.00%

Acréscimo em Reais: 0.00

Acréscimo em UFMs: 0.00

Proporcionalidade: 12 meses

=====

Diário: $0.00000 \times 2.55 = 0.00 + 160.00\% = 0.00$

Mensal: $0.00000 \times 2.55 = 0.00 + 160.00\% = 0.00$

Anual: $120.00000 \times 2.55 = 306.00 + 160.00\% = 795.60$

Imposto Sobre Serviço (ISS)

Situação	Inscrição Municipal	Tipo Controle
Ativo	3001279	Nota Eletrônica
Base de Cálculo	Faturamento Mínimo	
(2.00%) - Simples Nacional...	0.00	
Observações		

Vigilância Sanitária

Situação	Inscrição Municipal
Ativo	3001279
Unidade de Base de Cálculo	CONSULTORIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
Observações	
Informações do Cálculo BASE DE CÁLCULO: 59 - CONSULTORIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.00000 Val. Ano: 120.00000 Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 2.92 Tipo de Cobrança: Fixa Perc. Acréscimo: 0,0% Acréscimo em Reais: 0,0 Proporcionalidade: 12 meses =====	
Diário: $0.00000 \times 2.92 = 0.00$ Mensal: $0.00000 \times 2.92 = 0.00$ Anual: $120.00000 \times 2.92 = 350.40$	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

Credenciamento (Prestador)	Emite NFSe	Recolhimento de Impostos
Sim	Não	Sim
Alíquota Padrão de ISS	Alíquota PIS	Alíquota COFINS
2.00	0.0000	0.0000
Alíquota INSS	Alíquota CSLL	Alíquota IRRF
0.0000	0.0000	0.0000
Observações		Nota Inicial
		1



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

00019/2026

ALVARÁ DE LICENÇA

Para: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2026

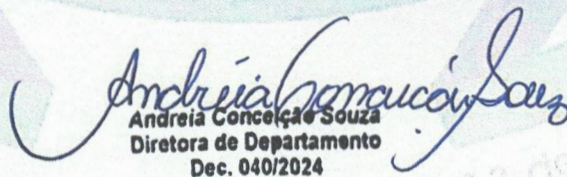
Nome Fantasia: A R V SERVICOS MEDICOS
Razão Social: A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI
Endereço: RUA Camilo Viana, 400 - Centro
Distrito: Rondon do Pará - PA
Inscrição Municipal: 3001279
CPF / CNPJ: 07.753.424/0001-76

ATIVIDADES:

- 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
- 86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
- 86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
- 86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
- 86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
- 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
- 86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
- 86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

Horário de funcionamento normal:
De 8h às 12h e de 14h às 18h

Data: 13 de Janeiro de 2026
Validade: 31 de Dezembro de 2026
Início das atividades: 30/11/2005


Andreia Conceição Souza
Diretora de Departamento
Dec. 040/2024





Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº. da Licença: 60/2025

Ano: 2025

Nome do Estabelecimento: A R V SERVICOS MEDICOS

Razão Social: A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 07.753.424/0001-76

Inscrição Municipal: 3001279

Endereço: RUA Camilo Viana, 400

Bairro: Centro

Localidade: Rondon do Pará - PA

Atividade: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A
URGÊNCIAS
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

Rondon do Pará, 04 de FEVEREIRO de 2025

SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Levi Assis Costa

Sec. Municipal de Saúde

Decreto N° 111/2024

OBS: A presente licença não isenta o estabelecimento das penalidades previstas em lei.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Márcia A
Ta Depl
Port n° 448/04

Márcia A. Lacerda

Diretora Dept.º Vig. Sanitária
Port. n° 448/04

Validade 31 de DEZEMBRO de 2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº. 003 - ANO: 2026

A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 472/2005 e com base no que dispõe a Lei Federal nº. 6938/1981, a Lei Municipal nº. 532/2008 e a Resolução CONSEMA Nº 005/2010;

Concede **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** a:

RAZÃO SOCIAL: A R V SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

FANTASIA: A R V SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ/CPF: 07.753.424/0001-76

ENDEREÇO: RUA CAMILO VIANA, Nº 400 – CENTRO – RONDON DO PARÁ - PA

Para exercer a atividade única e exclusiva de: **OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIÊNTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADS ANTERIORMENTE.**

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE

✓ Esta declaração é válida exclusivamente para a atividade supracitada, devendo-se informar à SECMA quaisquer mudanças no processo produtivo e/ou ampliação da atividade, local de funcionamento ou encerramento das atividades.

Esta **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 003/2026** é PROTOCOLO Nº **017/2026** - **VÁLIDA ATÉ 13 DE JANEIRO DE 2027**, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

Rondon do Pará, 13 de janeiro de 2026.

WELITON SANTOS Assinado de forma digital
por WELITON SANTOS
PORTO:49082515 PORTO:49082515253
253 Dados: 2026.01.13
09:52:15 -03'00'

Weliton Santos Porto
Secretário Municipal de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º	CNPJ	Inscrição	Validade
2691	07.753.424/0001-76	25/04/2019	25/04/2026

Razão Social

A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO

Nome Fantasia

A R V SERVICOS MEDICOS

Endereço

RUA CAMILO VIANA,400 A,PREDIO - CENNTRRO

Município / UF

RONDON DO PARÁ/PA

CEP

68638-000

Diretor Técnico

2551 - NORMA HIRAN CARDOSO FONTENELLE

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/04/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º. d45ecb2b90a5b1df9cc0e7f655127ad6192da112

Emitida eletronicamente via internet em **22/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PA:

<http://www.cremepa.org.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PA

NOME
AQUIAS REIS VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2915163 SSP/PA

CPF
583.897.092-87 DATA NASCIMENTO
15/09/1976

FILIAÇÃO
ALÉPIO AMERICANO VIEIR
A
BERENICE REIS VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03319228050 VALIDADE
27/09/2024 1ª HABILITAÇÃO
23/06/2004

OBSERVAÇÕES

Aquias Reis Vieira

LOCAL
RONDON DO PARA, PA DATA EMISSÃO
16/10/2019

Muelo Lima Guedes **04502682544**
 ASSINATURA DO EMISSOR **PA273650769**

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1939173684

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1939173684

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE RONDON DO PARÁ "ELCIRIA OLIVEIRA"
 Lindaurea Oliveira Dias - Oficial Interina
 cartoeloliveira@hotmail.com
 Rua Bahia nº426 - Centro - Fone: (94)3326-2411 - CEP: 68.638-000 - Rondon do Pará - PA

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do original a mim apresentada nesta data, neste cartório. Em testemunho da verdade.

Rondon do Pará-PA, 02 de abril de 2020

Sueli Santos Oliveira
 Sueli Santos Oliveira - Escrevente
 < Válido somente com o selo de segurança >

CARTÓRIO ELCIRIA OLIVEIRA
 Elciris de Nazareno C. de Oliveira
 Tabela
 02 ABR 2020
 RONDON DO PARÁ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.753.424/0001-76
Razão Social: A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA CAMILO VIANA 400-A ALTOS SALA 0 / CENTRO / RONDON DO PARA / PA / 68638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032701211358510347

Informação obtida em 27/03/2026 09:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 06/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J DE JESUS CONCEICAO CENTRO DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA INTEGRADO EIRELI
07.753.424/0001-76

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.5TI5.GBBZ.NAEX.PGGG.ZNBH**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ARV SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI & SEGURANÇA DO TRABALHO-EIRELI, CNPJ 07.753.424/0001-76, residente em RUA: CAMILO VIANA, 400-A, ALTOS, SALA 04, CENTRO, RONDON DO PARA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VALMIR VICTOR
DE CARVALHO
ROSA:0338053417
0

Assinado de forma digital
por VALMIR VICTOR DE
CARVALHO
ROSA:03380534170
Dados: 2026.03.12 11:13:38
-03'00'

quinta-feira, 12 março, 2026

VALMIR VICTOR DE CARVALHO ROSA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE RONDON DO PARA
COMARCA DE RONDON DO PARÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 12/03/2026 11:11:31

CONTROLE: 03121113945072

Válida até 10/06/2026 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (valmir.rosa)

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** A R V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 07.753.424/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:37:22 do dia 12/02/2026**Válida até:** 11/08/2026**Número da Certidão:** 702026080360629-4**Código de Controle de Autenticidade:** D2184F6D.AE10B28F.2405E196.B289187A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** A R V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 07.753.424/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:37:22 do dia 12/02/2026**Válida até:** 11/08/2026**Número da Certidão:** 702026080360630-8**Código de Controle de Autenticidade:** 3FC3D0C9.7CFCDE2E.870172E0.02E3B169**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.753.424/0001-76

Certidão nº: 37156617/2026

Expedição: 07/04/2026, às 09:28:15

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.753.424/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 07.753.424/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:16 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **AF0A.9EE1.411E.3BDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA
Código de Verificação: 10034261202264



Contribuinte

Código: **00015667-7**Razão Social: **A R V SERVICOS MEDICOS EIRELI**Endereço: **RUA Camilo Viana, 400**Bairro: **Centro**Nome: **A R V SERVICOS MEDICOS**CPF/CNPJ: **07.753.424/0001-76**Complemento: **A - SALA 4**Cidade: **Rondon do Pará**

Inscrição(ões) Municipal(is)

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, não consta nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **13 de Maio de 2026**

Observações: A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no site www.janelaunica.com.br/ acessando o município do contribuinte.

Rondon do Pará, 12 de Fevereiro de 2026.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica **A.R.V. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.753.424/0001-76**; estabelecida nesta cidade, situada na TV. Campos Sales, s/n - Bairro Centro, presta serviços para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.695.796/0001-98, situada no endereço Trav. São Mateus, Bairro Laranjeira, CEP nº. 68.525-000, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone comercial ou tecnicamente.

Bom Jesus do Tocantins, Pará. 25 de janeiro de 2023.

VITAL
LOURENCO
GOMES
JUNIOR:020
12412343

Assinado de forma
digital por VITAL
LOURENCO
GOMES
JUNIOR:02012412
343
Dados: 2023.01.25
08:38:10 -03'00'

VITAL LOURENÇO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 096/2022



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA
CNPJ Nº 05.341.649/0001-90

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 – Rondon do Pará-PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica **A.R.V. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 07.753.424/0001-76**; estabelecida nesta cidade, situada na TV. Campos Sales, s/n - Bairro Centro, presta serviços para o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.341.649.0001-90, situada no endereço Rua Minas Gerais, 465 – Centro – Rondon do Pará/PA – CEP 68.638.000, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rondon do Pará, 14 de agosto de 2025

SERVICO
AUTONOMO DE
AGUA E ESGOTO
DE RONDON DO

Assinado de forma
digital por SERVICIO
AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO DE RONDON
DO PA:05341649000190

Audição de Jesus Oliveira
Diretor-Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Z S BARBOSA CONTABILIDADE – LTDA**, devidamente registrada no CNPJ nº 10.889.345/0001-00, localizada na Rua Raimundo Cruz, Nº 173, Bairro Centro, Rondon do Pará – PA, CEP 68.638-000. **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **A.R.V SERVICOS MEDICOS & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, devidamente registrada no CNPJ nº 07.753.424/0001-76, localizada na Travessa Campos Sales, S/N, Bairro Centro, Bom Jesus do Tocantins – PA, CEP 68.525-000, presta serviço especializado em Segurança do Trabalho desde Janeiro de 2019, com **qualidade técnica e satisfatória**.

Atestamos ainda que a referida prestação de serviços atende as necessidades desta empresa e até a presente data não encontramos nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para fins de efeito legais.

Rondon do Pará - PA, 10 de Janeiro de 2023.

**ZILNETE SANTOS
DA
SILVA:39425045291**

Assinado digitalmente por ZILNETE SANTOS DA
SILVA:39425045291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Multipla vs., OU
=29108091000165, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PE A1, CN=ZILNETE SANTOS DA SILVA:39425045291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.10 10:31:19-03'00"
Formato PDF Reader Versão: 12.0.2

**Z S BARBOSA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº. 10.889.345/0001-00
ZILNETE SANTOS DA SILVA
CRC/PA 015780/O-5**



**Z S BARBOSA CONTABILIDADE LTDA
CONTABILIDADE RONDON
Rua Raimundo Cruz, nº 173, Centro, Rondon do Pará – PA fone/Fax: (94) 3326 - 3987 / 3326 - 1601
Compromisso e Seriedade em Serviços Contábeis.**



Centro Universitário do Estado do Pará

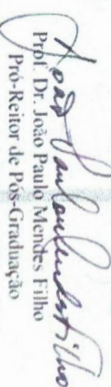
PROGRAMA CREDENCIADO PELA SISCNRM PARECER Nº 988/2019 DE 31/10/2019

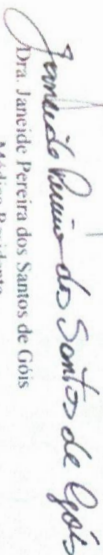
CERTIFICADO

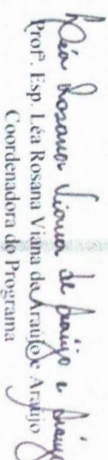
Certificamos que a **Dra. JA NEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE GÓIS**, CRM Nº 15543/PA, CPF 855.476.033-88, concluiu Residência Médica na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, cursada no período de 02/03/2020 a 01/03/2023, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 07/07/1981.

Belém (PA), 24 de março de 2023.


Sérgio Fiuza de Mello Mendes
Reitor


Prof. Dr. José Paulo Mendes Filho
Pro-Reitor de Pós-Graduação
Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico


Dra. Janeide Pereira dos Santos de Góis
Médica Residente


Prof. Esp. Leu Rosana Viana de Araújo
Coordenadora do Programa

2012390092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove, confere a

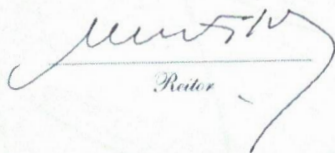
JANEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE GOIS

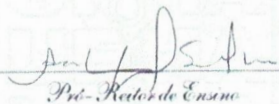
nacionalidade brasileira, natural de Teresina - Piauí, nascido (a) em 15 de setembro de 1979, identidade nº 634473964 SSP/MA, o presente Diploma de

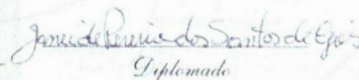
MÉDICA

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA) 03 de dezembro de 2019


Reitor


Pró-Reitor de Ensino


Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A Schola Fértil confere a

Janeide Pereira Dos Santos De Gois

O certificado de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade Artigo Científico pela Pós-Graduação em Videolaparoscopia e Videohisteroscopia em Ginecologia com o Tema: "Massas Anexiais E Tumores Ovarianos Em Investigações Por Videolaparoscopia", à Banca Examinadora da Schola Fértil em parceria com a FAMP – FACULDADE MORGANA POTRICH, realizada no dia 03 de agosto de 2024.

Goiania, 03 de agosto de 2024.

Dr. Walter Pereira Borges

Dr. Waldemar Naves. Amaral

Dr. Rui Gilberto Ferreira

www.fertile.com.br



MAIS MED



CERTIFICADO

Conferimos a **Janeide Pereira dos Santos de Gois** o presente certificado de participação no **Curso de Ultrassonografia Básica** realizado no período de 19 de Novembro de 2020 com carga horária de 232 horas, promovido pela Mais Med - Atualização Médica.

São Leopoldo/RS, 29 de abril de 2021

André Mendonça Teixeira

DIRETOR TÉCNICO

Janeide Pereira dos Santos de Gois

ALUNO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

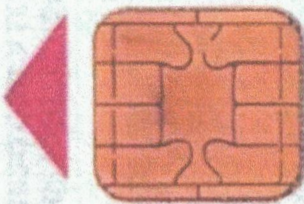
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JANEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE
GOIS

CRM/UF

10857/MA



FILIAÇÃO

MARINEIDE MACHADO DOS SANTOS
PEDRO PEREIRA DA SILVA



DATA DE INSCRIÇÃO

28/11/2019

VIA

01

Janeide Pereira dos Santos de Gois

ASSINATURA DO PORTADOR

CRM-MA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CARTERA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0010857 em 28/11/2019

Nome: JANEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE GOIS

Filiação: PEDRO PEREIRA DA SILVA e MARINEIDE MACHADO DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: Teresina-PI

Diplomado pela: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Formado em: 28/11/2019

Órgão Expedidor: SSP-MA

Identidade: 634473964

CPF: 855.476.033-68

MÉDICO

000003608



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

Janeide Pereira dos Santos de Gois

000003608



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2262896552

NOME: **MARCELA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIFICADOR ENGENHEIRO: **224473942 250 MA**

CPF: **855.478.038-18** DATA NASCIMENTO: **15/09/1979**

PROFIÇÃO: **PROF. FÍSICA DOS SABTOS**

MARCELO SOUZA DOS SANTOS

PERMISSÃO: **PROF. FÍSICA** ACC: **PROF. FÍSICA** CAT. HAB: **PROF. FÍSICA**

N.º REGISTRO: **2262896552** VALIDADE: **30/09/2024** 1.ª HABILITAÇÃO: **22/03/2004**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcela Vieira dos Santos de Oliveira*

LOCAL: **SAO LOUIS, MA** DATA EMISSÃO: **28/01/2022**

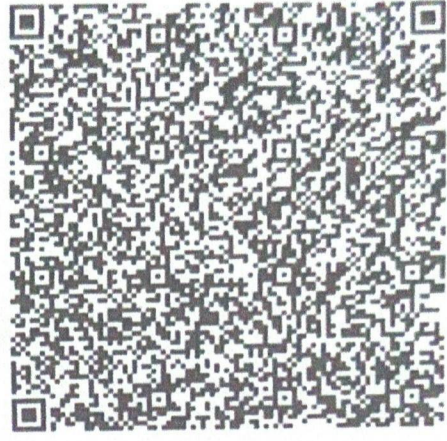
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESPADIAL DE TRÂNSITO

73813291500
 80244584098

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto

Série Única: 700.62.2420

Nº da Fatura: 140546001/012026

Emitida em: 05/01/2026 07:44:03

Mês de Referência:

Vencimento:

Matrícula:

01/2026

10/01/2026

15009505

Dados do Cliente:

JANEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE GOIS
CPF/CNPJ: 8** 4** 0**-6*
R LOCAL 30, NUMERO, 01 - QD-45 LT-01 - RS COLINAS PARK
IMPERATRIZ MA 65902-027

Dados Cadastrais:

INSCRICAO: 701 700 769 2420 000 MUNICIPIO: IMPERATRIZ
SUB-CATEGORIA: RESIDENCIAL CATEGORIA: RESIDENCIAL
ECONOMIAS: 1 AREA: 50.00 m2

Dados da Medição:

CONSUMO MEDIDO: 0 LEITURA ANTERIOR: 4604
CONSUMO FATURADO: 0 DT LEITURA ANTER: 03/12/2025
MEDIA: 9 LEITURA ATUAL: 4604
DIAS CONSUMO: 33 DT LEITURA ATUAL: 05/01/2026
HIDR ÁGUA: A14F055888
LEITURA ANORMALIDADE: HIDROMETRO PARADO

Dados de Faturamento:

AGUA 33,58

Total a Pagar: 33,58

Histórico de Consumo de Água:

QR CODE para Pagamento via PIX:



Aviso:

Mensagem:

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.

IMPORTANTE

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5440/05 e Portaria GM/MS N°088, 4 de maio de 2021-Anexo XX

Parâmetro	Cor	Turbidez (NTU)	Cloro Residual	Coliformes Totais	Escherichia coli
Exigido					
Realizado					
Em Conformidade					

Matrícula:

Localização:

Município:

15009505

701.700.769.2420.000

IMPERATRIZ

Mês de Referência:

Vencimento:

Total a Pagar:

01/2026

10/01/2026

33,58

826100000007 335800027013 015009505015 012026100037





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. JANEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE GOIS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 10857, desde 28/11/2019, estando quite com o exercício de 2026 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N° 5576**.

São Luís, 07 de abril de 2026

Certidão emitida no dia 07 de abril de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **7074TC**.



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PRAZO DETERMINADO

DAS PARTES

CONTRATANTE: A R V Serviços Médicos EILERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.424/0001-76, com sede na Rua Camilo Viana, 400 A, Altos Sala 04, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP.: 68638-000, neste ato representada pelo Srº, **Aquias dos Reis Vieira**, portador do CPF nº 583.897.092-87, residente na Rua Uberaba 200, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP.: 68638-000;

CONTRATADO(A): **Janeide Pereira dos Santos de Gois**, CRM: 10857/MA RQE 8724 na folha 245, no livro 18 em 11/04/2023, inscrita no RG nº 634473964 SSP - MA, e CPF nº 855.476.033-68, residente e domiciliada à rua Local 30 nº 01- QD 45 LT 01 – RS Colinas Park Imperatriz – MA, CEP.: 65902-027;

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) têm entre si justo e avençado as seguintes disposições:

DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA prestará os serviços médicos, no Hospital Municipal de São Pedro da Água Branca - MA sob regime de plantão 24hs, 720 horas mensais, distribuídas a critério da direção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA 2ª – os serviços médicos contratados compreendem, dentre outros afins da especialidade médica da CONTRATADA:

- I – Fazer o atendimento clínico de urgência e emergência
- II - Realizar consultas médicas ambulatoriais, suturas e demais atividades correlatas ao pronto atendimento e internação.
- III - Solicitar exames médicos bem como interpretar seus resultados.
- IV - Prescrever medicamentos.
- V - Encaminhar o paciente para especialista.



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



DO PREÇO MENSAL E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de contraprestação pelos serviços prestados na seguinte modalidade:

I – plantão médico de 24hs – serviço efetivamente prestado no Hospital Municipal, valor R\$3.000,00 (Três mil) reais/mês.

CLÁUSULA 4ª – A somatória do valor devido será paga por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo único: o pagamento mensal fica condicionado a comprovação da efetiva prestação dos serviços na forma e periodicidade estabelecidas neste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª – O presente contrato possui prazo determinado de 90 (noventa) dias, com termo inicial em 06 de abril de 2026 e termo final em 21 de julho de 2026.

I – O prazo de vigência do presente contrato, estipulado no *caput*, desta cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE e por concordância da CONTRATADA, ser prorrogado por sucessivas vezes, para períodos de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: A prorrogação prevista no inciso I dar-se-á por termo aditivo que será anexado a este contrato e dele fará parte, preservando todas as disposições pactuadas neste ato e não contraditórias.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6ª – O presente contrato rescindir-se-á nas seguintes hipóteses:

- I** – Findo o prazo estipulado na cláusula anterior, sem que tenha havido prorrogação;
- II** – Por ato unilateral da CONTRATANTE;
- III** – Por culpa da CONTRATANTE;
- IV** – Por culpa da CONTRATADA;



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



Parágrafo único: A rescisão nas modalidades previstas nos incisos III e IV desta cláusula, dar-se-á pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ato ou dos termos aditivos que dele possam fazer parte ficando a parte que der causa a rescisão, responsável ao pagamento de indenização correspondente ao valor a ser pago por um mês de efetiva prestação de serviço.

DOS DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA 7ª – São direitos da CONTRATADA:

- I – Perceber o valor e na forma de pagamento pactuada, a remuneração pelos serviços prestados, até o 5º dia útil de cada mês.
- II – Ser informada sobre alterações de horários de prestação de serviços.
- II - Exercer a medicina sem ser discriminado por questões de religião, etnia, cor, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, condição social, opinião política, deficiência ou de qualquer outra natureza.
- III – A CONTRATADA tem autonomia para indicar o procedimento que julgar mais adequado ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e respeitada a legislação vigente.
- IV - Informar a CONTRATANTE, possíveis condições de trabalho indignas ou que possam prejudicar a própria saúde ou a do paciente, bem como a dos demais profissionais.
- V - Recusar-se a realizar atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência.

CLÁUSULA 8ª – São deveres da CONTRATANTE:

- I – Zelar pela boa fé contratual.
- II – Levar ao conhecimento dos responsáveis quaisquer questões, informadas pela CONTRATADA, que impeçam ou retardem a prestação dos serviços contratados,
- III – Pagar na forma pactuada o valor mensal devido pela prestação dos serviços médicos contratados.
- IV – Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos horários de prestação dos serviços, com antecedência mínima de 24, (vinte e quatro) horas;
- V – Nos casos de prestação de serviços médicos na zona Rural do Município, eventuais gastos com transporte serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – São deveres da CONTRATADA:

- I – Observar as cláusulas pactuadas.
- II – Apresentar à CONTRATANTE os comprovantes dos procedimentos realizados, nos casos de remuneração por procedimento.
- II – Prestar os serviços contratados com zelo e dedicação, observando sempre a melhor técnica e prática reconhecidas.

CLÁUSULA 10ª – É vedado à CONTRATADA:



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



- I – Recusar atendimento a paciente.
- II – Deixar de prestar as informações, quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- III – Cobrar valores, a qualquer título, diretamente dos pacientes atendidos.
- IV – Delegar os serviços contratados a terceiro, ainda que capacitado para a atividade, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- V - Agenciar, aliciar ou desviar, por qualquer meio, para clínica particular ou instituições de qualquer natureza, paciente atendido pelo sistema público de saúde ou dele utilizar-se para a execução de procedimentos médicos em sua clínica privada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia e exclusão de qualquer outro por mais especializado que seja.

E por está tudo firme e valioso, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surta seus efeitos legais.

Rondon do Pará/PA, 06 abril de 2026.

ARV SERVICOS MEDICOS E SEGURANCA DO TRABALHO
Assinado de forma digital por ARV SERVICOS MEDICOS E SEGURANCA DO TRABALHO
LT:0775342400176
Dados: 2026.04.07 09:17:37 -03'00'

A R V SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ nº 07.753.424/0001-76
CONTRATANTE

AQUIAS REIS VIEIRA:583789709287
Assinado de forma digital por AQUIAS REIS VIEIRA:5838970928
Dados: 2026.04.07 09:17:53 -03'00'

AQUIAS DOS REIS VIEIRA
CPF nº 583.897.092-87
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JANEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE GOIS
Data: 07/04/2026 13:13:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JANEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE GOIS
CPF nº 855.476.033-68
CONTRATADA



CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA

UNIFAMAZ

Credenciado pela Portaria MEC nº 1.237, de 22 de novembro de 2018,
Publicada no DOU nº 225, Seção I, de 23/11/2018.



O (A) Reitor(a) do Centro Universitário Metropolitano Da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** na data de conclusão 24/05/2023, e a colação de grau 27/05/2023 confere o título de **MÉDICO** a

JUAN ALEXANDRE GOMES DE PAULA

Nacionalidade Brasileira,

Nascido (a) em 13/11/1996,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém (PA), 13/06/2023.

Natural de Rondon do Pará / PA

Portador do RG 5944262, PC/PA

Thatlyante Emanuelle de Oliveira Santos
Secretária Acadêmica

Adriane Detícia dos Santos Gorayeb
Reitor(a)



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

 <p>CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PA CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO</p>	<p>CPF 031.691.922-56</p> <p>TÍTULO DE ELEITOR 069393041341</p> <p>DATA DE NASCIMENTO 13/11/1996</p> <p>LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO BELÉM - PA - 09/06/2023</p>	<p>IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR 5944262/SSP-PA</p> <p>SEÇÃO 0027</p> <p>ZONA 051</p> <p>NATURALIDADE Rondon do Pará-PA</p> <p>LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO BELÉM - PA - 09/06/2023</p>	<p>ASSINATURA DO PORTADOR</p> <p>ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM</p>
<p>NOME JUAN ALEXANDRE GOMES DE PAULA</p> <p>FILIAÇÃO NUBIA ALVES GOMES DE PAULA JOÃO LIMA DE PAULA</p> <p>DATA DE INSCRIÇÃO 30/05/2023</p> <p>VIA 1</p>	<p>CRM/UF 18622/PA</p> 		

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.itl.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado.**



Valid



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, João Lima de Paula, brasileiro, portador do CPF nº 472.845.019-87, declaro, para os devidos fins, que Juan Alexandre Gomes de Paula, CPF nº 031.691.922-56, reside comigo no mesmo endereço, situado na Fazenda Novo Mundo da BR-222, km 73, Município de Rondon do Pará - PA.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente caso sejam constatadas falsidades.

Rondon do Pará - PA, 03 de Junho de 2025.



João Lima de Paula
CPF nº 472.845.019-87

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DE RONDON DO PARÁ
(94) 3326-2411 - (94) 99196-2411 - atendimento@cartoriaronpa.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JOÃO LIMA DE PAULA. Dou
Fe. Rondon do Pará-PA, 12 de Junho de 2025.

Sueli Santos Oliveira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRT: R\$ 1,00 - FRC: R\$ 0,18
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 14207591 - SERIE
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1967024100300236460289220 - SELADO
EM: 13/06/2025 14:01:55
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JUAN ALEXANDRE GOMES DE PAULA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 18622, desde 30/05/2023, estando quite com o exercício de 2026.

Belém, 07 de abril de 2026

Certidão emitida no dia 07 de abril de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **H90Y1A**.



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PRAZO DETERMINADO

DAS PARTES

CONTRATANTE: A R V Serviços Médicos & Segurança do Trabalho LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.424/0001-76, com sede na Rua Camilo Viana, 400 A, Altos Sala 04, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP.: 68638-000, neste ato representada pelo Srº, **Aquias dos Reis Vieira**, portador do CPF nº 583.897.092-87, residente na Rua Uberaba 200, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP.: 68638-000;

CONTRATADO(A): **Juan Alexandre gomes de Paula**, CRM: 18622/PA, inscrita no RG nº 5944262 SSP/PA, e CPF nº 031.691.922-56, residente e domiciliado na Fazenda Novo Mundo da BR 222, Km 73, Município de Rondon do Pará – PA, CEP 68.638-000

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) têm entre si justo e avençado as seguintes disposições:

DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA prestará os serviços médicos, no Hospital Municipal de São Pedro da Água Branca - MA sob regime de plantão 24hs, 720 horas mensais, distribuídas a critério da direção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA 2ª – os serviços médicos contratados compreendem, dentre outros afins da especialidade médica da CONTRATADA:

- I – Fazer o atendimento clínico de urgência e emergência
- II - Realizar consultas médicas ambulatoriais, suturas e demais atividades correlatas ao pronto atendimento e internação.
- III - Solicitar exames médicos bem como interpretar seus resultados.
- IV - Prescrever medicamentos.
- V - Encaminhar o paciente para especialista.



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



DO PREÇO MENSAL E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de contraprestação pelos serviços prestados na seguinte modalidade:

I – plantão médico de 24hs – serviço efetivamente prestado no Hospital Municipal.

CLÁUSULA 4ª – A somatória do valor devido será paga por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo único: o pagamento mensal fica condicionado a comprovação da efetiva prestação dos serviços na forma e periodicidade estabelecidas neste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª – O presente contrato possui prazo determinado de 90 (noventa) dias, com termo inicial em 06 de abril de 2026 e termo final em 21 de julho de 2026 .

I – O prazo de vigência do presente contrato, estipulado no *caput*, desta cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE e por concordância da CONTRATADA, ser prorrogado por sucessivas vezes, para períodos de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: A prorrogação prevista no inciso I dar-se-á por termo aditivo que será anexado a este contrato e dele fará parte, preservando todas as disposições pactuadas neste ato e não contraditórias.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6ª – O presente contrato rescindir-se-á nas seguintes hipóteses:

- I** – findo o prazo estipulado na cláusula anterior, sem que tenha havido prorrogação;
- II** – Por ato unilateral da CONTRATANTE;
- III** – Por culpa da CONTRATANTE;
- IV** – Por culpa da CONTRATADA;



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



Paragrafo único: A rescisão nas modalidades previstas nos incisos III e IV desta cláusula, dar-se-á pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ato ou dos termos aditivos que dele possam fazer parte ficando a parte que der causa a rescisão, responsável ao pagamento de indenização correspondente ao valor a ser pago por um mês de efetiva prestação de serviço.

DOS DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA 7ª – São direitos da CONTRATADA:

- I – perceber o valor e na forma de pagamento pactuada, a remuneração pelos serviços prestados, até o 5º dia útil de cada mês.
- II – Ser informada sobre alterações de horários de prestação de serviços.
- II - Exercer a medicina sem ser discriminado por questões de religião, etnia, cor, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, condição social, opinião política, deficiência ou de qualquer outra natureza.
- III – A CONTRATADA tem autonomia para indicar o procedimento que julgar mais adequado ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e respeitada a legislação vigente.
- IV - Informar a CONTRATANTE, possíveis condições de trabalho indignas ou que possam prejudicar a própria saúde ou a do paciente, bem como a dos demais profissionais.
- V - Recusar-se a realizar atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência.

CLÁUSULA 8ª – São deveres da CONTRATANTE:

- I – Zelar pela boa fé contratual.
- II – levar ao conhecimento dos responsáveis quaisquer questões, informadas pela CONTRATADA, que impeçam ou retardem a prestação dos serviços contratados,
- III – Pagar na forma pactuada o valor mensal devido pela prestação dos serviços médicos contratados.
- IV – comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos horários de prestação dos serviços, com antecedência mínima de 24, (vinte e quatro) horas;
- V – Nos casos de prestação de serviços médicos na zona Rural do Município, eventuais gastos com transporte serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – São deveres da CONTRATADA:

- I – Observar as cláusulas pactuadas.
- II – Apresentar à CONTRATANTE os comprovantes dos procedimentos realizados, nos casos de remuneração por procedimento.
- II – prestar os serviços contratados com zelo e dedicação, observando sempre a melhor técnica e prática reconhecidas.

CLÁUSULA 10ª – É vedado à CONTRATADA:



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



- I – recusar atendimento a paciente.
- II – deixar de prestar as informações, quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- III – cobrar valores, a qualquer título, diretamente dos pacientes atendidos.
- IV – delegar os serviços contratados a terceiro, ainda que capacitado para a atividade, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- V - Agenciar, aliciar ou desviar, por qualquer meio, para clínica particular ou instituições de qualquer natureza, paciente atendido pelo sistema público de saúde ou dele utilizar-se para a execução de procedimentos médicos em sua clínica privada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia e exclusão de qualquer outro por mais especializado que seja.

E por está tudo firme e valioso, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surta seus efeitos legais.

Rondon do Pará/PA, 07 de Abril de 2026.

A R V SERVICOS
MEDICOS E
SEGURANCA DO
TRABALHO
LT:0775342400017
6

Assinado de forma digital
por A R V SERVICOS
MEDICOS E SEGURANCA
DO TRABALHO
LT:07753424000176
Dados: 2026.04.07
21:40:44 -03'00'

A R V SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ nº 07.753.424/0001-76
CONTRATANTE

AQUIAS
REIS
VIEIRA:583
89709287

Assinado de forma
digital por AQUIAS
REIS
VIEIRA:58389709287
Dados: 2026.04.07
21:40:59 -03'00'

AQUIAS DOS REIS VIEIRA
CPF nº 583.897.092-87
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JUAN ALEXANDRE GOMES DE PAULA
Data: 07/04/2026 22:03:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUAN ALEXANDRE GOMES DE PAULA
CPF nº 031.691.922-56
CONTRATADA

*Universidad Mayor, Real y Pontificia
de San Francisco Xavier de Chuquisaca*



Walter Arizaga Cervantes
Rector de la Universidad

Hace saber a todos los que las presentes letras vieren que

Gracielly de Souza Maciel



*Natural de Brasil, ha cumplido con todos los
requisitos para optar el Diploma Académico de:*

Médico-Cirujano

*Por tanto: en uso de la facultad que le confiere el artículo 92 -III de la
Constitución Política del Estado, le expide el presente Diploma, firmado
conjuntamente con el señor Decano, sellado con el gran sello de la
Universidad y refrendado por el Secretario General de la Universidad,
en Sucre, Capital Constitucional del Estado Plurinacional de Bolivia,
a los diece días del mes de julio de dos mil trece.*

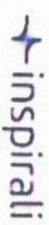
[Signature]
Decano

[Signature]
Rector

[Signature]
Secretario General



CERTIFICADO



A Universidade São Judas Tadeu confere o presente certificado a

Gracielly de Souza Maciel

RG 5802014 - PC-PA, por ter concluído o curso de

Pediatria

(Pós-graduação Lato Sensu - Especialização), realizado no período de 19/06/2021 a 19/06/2023,
com carga horária de 1.006 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

Guilherme Martins Ramos Dafton

Diretor

Gracielly de Souza Maciel

Titulado



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

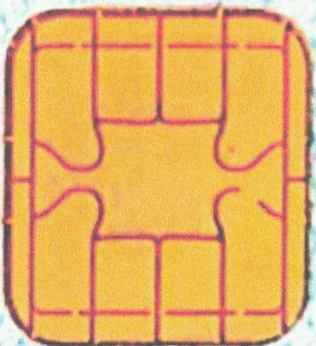
NOME

GRACIELLY DE SOUZA

MACIEL

CRM /UF

013219/PA



FILIAÇÃO

JEONIAS GONÇALVES MACIEL

MARIA DAS GRAÇAS DE

SOUZA MACIEL

DATA DE INSCRIÇÃO

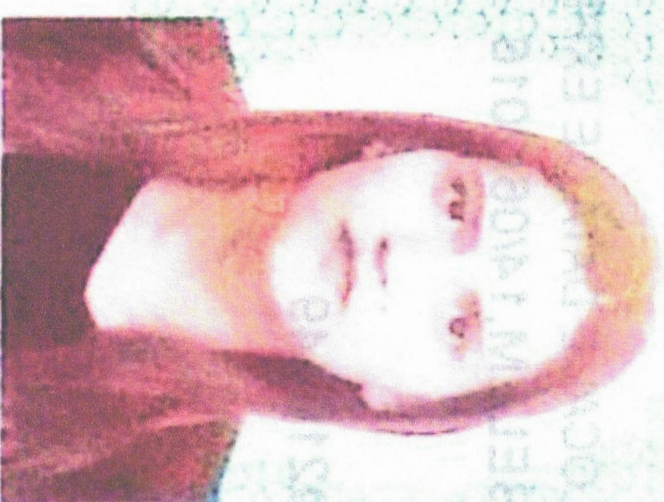
09/06/2016

VIA

1

Gracelly de Souza Maciel

ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: GRACIELLY DE SOUZA MACIEL
FILIAÇÃO: JEONIAS GONÇALVES MACIEL
MÁRIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MACIEL
DATA DE INSCRIÇÃO: 09/06/2016

CRM/UF: 013219/PA

Gracielly de Souza Maciel
ASSINATURA DO PORTADOR

ATENTIFICAÇÃO
Selo de Segurança
Série: I
Nº 000.493.676

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE RONDON DO PARÁ - PA
RUA BAHIA, 426A - CENTRO - RONDON DO PARÁ/PA

AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido. Autêntico e Dou Fé.
Rondon do Pará-PA, 08 de Dezembro de 2020.

Sueli Santos Oliveira
SUELI SANTOS OLIVEIRA - Escrevente
***** Válido(a) somente com o selo de segurança *****
Emol: R\$5,50, Selo: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 Valor Total: R\$5,50
Selo: 1 000 493 676

CARTÓRIO DE RONDON DO PARÁ
THIAGO JENSEN DA SILVA
Oficial Interino
08 DEZ 2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 5802014 2 VIA Expedição: 07/11/2013
NOME: GRACIELLY DE SOUZA MACIEL
FILIAÇÃO: JEONIAS GONÇALVES MACIEL
MÁRIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MACIEL
NATURALIDADE: RONDON DO PARÁ PA DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1987
DOC. ORIGEM: C. NASC. RONDON DO PARÁ PA
NUM.: 7233 LIV.: 010 FOL.: 284
CPF: 948554552-53
0722.967

Assinado Ricardo T. M. Paula
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

ATENTIFICAÇÃO
Selo de Segurança
Série: I
Nº 000.493.677

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE RONDON DO PARÁ - PA
RUA BAHIA, 426A - CENTRO - RONDON DO PARÁ/PA

AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido. Autêntico e Dou Fé.
Rondon do Pará-PA, 08 de Dezembro de 2020.

Sueli Santos Oliveira
SUELI SANTOS OLIVEIRA - Escrevente
***** Válido(a) somente com o selo de segurança *****
Emol: R\$5,50, Selo: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 Valor Total: R\$5,50
Selo: 1 000 493 677

CARTÓRIO DE RONDON DO PARÁ
THIAGO JENSEN DA SILVA
Oficial Interino
08 DEZ 2020

Banpará

07/11/2013

0105-00 - 433562

ATENTIFICAÇÃO
Selo de Segurança
Série: I
Nº 000.493.678

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE RONDON DO PARÁ - PA
RUA BAHIA, 426A - CENTRO - RONDON DO PARÁ/PA

AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido. Autêntico e Dou Fé.
Rondon do Pará-PA, 08 de Dezembro de 2020.

Sueli Santos Oliveira
SUELI SANTOS OLIVEIRA - Escrevente
***** Válido(a) somente com o selo de segurança *****
Emol: R\$5,50, Selo: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 Valor Total: R\$5,50
Selo: 1 000 493 678

CARTÓRIO DE RONDON DO PARÁ
THIAGO JENSEN DA SILVA
Oficial Interino
08 DEZ 2020

24134-2
1342-0

Universidad Mayor, Real y Pontificia
de San Francisco Xavier de Chuquisaca



TRIBUNATO MENU
... e dou fe que a presen...
... e dou fe que a presen...
... e dou fe que a presen...
2016
11/2016
P
DE LEADANIA...
...
...

Walter Arizaga Cervantes
Rector de la Universidad

Hace saber a todos los que las presentes letras vieren que

Gracielly de Souza Maciel

Natural de Brasil, ha cumplido con todos los
requisitos para optar el Diploma Académico de:

Médico-Cirujano

Por tanto: en uso de la facultad que le confiere el artículo 92 -III de la
Constitución Política del Estado, le expide el presente Diploma, firmado
conjuntamente con el señor Decano, sellado con el gran sello de la
Universidad y refrendado por el Secretario General de la Universidad,
en Sucre, Capital Constitucional del Estado Plurinacional de Bolivia,
a los doce días del mes de julio de dos mil trece.

[Signature]
Decano

[Signature]
Rector

[Signature]
Secretario General

000 493 679
Selo de Segurança
VALIDAÇÃO
COM
SOMENTE
SELO DE
CA

CARTÓRIO
DE RONDON DO PARÁ - PA
AUTENTICAÇÃO
RUA BAHIA, 456A, CENTRO, RONDON DO PARÁ/PA
Cópia que confiere com o original exibido. Autentico e Dou F...
Rondon do Pará-PA, 08 de Setembro de 2020.
SUELI SANTOS OLIVEIRA - Est. evento
Valida(a) somente com o selo de segurança
E-mail: R\$5.50, Selo: R\$10.00, ISSN: R\$0.00, Valor Total: R\$5.50
Selo: 1.000.493.679

CARTÓRIO
THIAGO
08 DEZ 2020
RONDON DO PARÁ





ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PRAZO DETERMINADO

DAS PARTES

CONTRATANTE: A R V Serviços Médicos EILERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.424/0001-76, com sede na Rua Camilo Viana, 400 A, Altos Sala 04, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP.: 68638-000, neste ato representada pelo Srº, **Aquias dos Reis Vieira**, portador do CPF nº 583.897.092-87, residente na Rua Uberaba 200, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP.: 68638-000;

CONTRATADO(A): **Gracielly de Souza Maciel**, CRM: 013219/PA, inscrita no RG nº 5802014 SSP - PA, e CPF nº 948.554.552-53, residente e domiciliada à rua Santos Dumont, 423, Centro, Abel Figueiredo/PA, CEP.: 68527-000;

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) têm entre si justo e avençado as seguintes disposições:

DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA prestará os serviços médicos, no Hospital Municipal de São Pedro da Água Branca - MA sob regime de plantão 24hs, 720 horas mensais, distribuídas a critério da direção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA 2ª – os serviços médicos contratados compreendem, dentre outros afins da especialidade médica da CONTRATADA:

- I – Fazer o atendimento clínico de urgência e emergência
- II - Realizar consultas médicas ambulatoriais, suturas e demais atividades correlatas ao pronto atendimento e internação.
- III - Solicitar exames médicos bem como interpretar seus resultados.
- IV - Prescrever medicamentos.
- V - Encaminhar o paciente para especialista.



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



DO PREÇO MENSAL E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de contraprestação pelos serviços prestados na seguinte modalidade:

I – plantão médico de 24hs – serviço efetivamente prestado no Hospital Municipal.

CLÁUSULA 4ª – A somatória do valor devido será paga por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Paragrafo único: o pagamento mensal fica condicionado a comprovação da efetiva prestação dos serviços na forma e periodicidade estabelecidas neste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª – O presente contrato possui prazo determinado de 90 (noventa) dias, com termo inicial em 06 de abril de 2026 e termo final em 21 de julho de 2026.

I – O prazo de vigência do presente contrato, estipulado no *caput*, desta cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE e por concordância da CONTRATADA, ser prorrogado por sucessivas vezes, para períodos de 90 (noventa) dias.

Paragrafo único: A prorrogação prevista no inciso I dar-se-á por termo aditivo que será anexado a este contrato e dele fará parte, preservando todas as disposições pactuadas neste ato e não contraditórias.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6ª – O presente contrato rescindir-se-á nas seguintes hipóteses:

- I** – findo o prazo estipulado na cláusula anterior, sem que tenha havido prorrogação;
- II** – Por ato unilateral da CONTRATANTE;
- III** – Por culpa da CONTRATANTE;
- IV** – Por culpa da CONTRATADA;

Paragrafo único: A rescisão nas modalidades previstas nos incisos III e IV desta cláusula, dar-se-á pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ato ou dos termos aditivos que dele possam fazer



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



Paragrafo único: A rescisão nas modalidades previstas nos incisos III e IV desta cláusula, dar-se-á pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ato ou dos termos aditivos que dele possam fazer parte ficando a parte que der causa a rescisão, responsável ao pagamento de indenização correspondente ao valor a ser pago por um mês de efetiva prestação de serviço.

DOS DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA 7ª – São direitos da CONTRATADA:

- I** – perceber o valor e na forma de pagamento pactuada, a remuneração pelos serviços prestados, até o 5º dia útil de cada mês.
- II** – Ser informada sobre alterações de horários de prestação de serviços.
- II** - Exercer a medicina sem ser discriminado por questões de religião, etnia, cor, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, condição social, opinião política, deficiência ou de qualquer outra natureza.
- III** – A CONTRATADA tem autonomia para indicar o procedimento que julgar mais adequado ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e respeitada a legislação vigente.
- IV** - Informar a CONTRATANTE, possíveis condições de trabalho indignas ou que possam prejudicar a própria saúde ou a do paciente, bem como a dos demais profissionais.
- V** - Recusar-se a realizar atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência.

CLÁUSULA 8ª – São deveres da CONTRATANTE:

- I** – Zelar pela boa fé contratual.
- II** – levar ao conhecimento dos responsáveis quaisquer questões, informadas pela CONTRATADA, que impeçam ou retardem a prestação dos serviços contratados,
- III** – Pagar na forma pactuada o valor mensal devido pela prestação dos serviços médicos contratados.
- IV** – comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos horários de prestação dos serviços, com antecedência mínima de 24, (vinte e quatro) horas;
- V** – Nos casos de prestação de serviços médicos na zona Rural do Município, eventuais gastos com transporte serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – São deveres da CONTRATADA:

- I** – Observar as cláusulas pactuadas.
- II** – Apresentar à CONTRATANTE os comprovantes dos procedimentos realizados, nos casos de remuneração por procedimento.
- II** – prestar os serviços contratados com zelo e dedicação, observando sempre a melhor técnica e prática reconhecidas.

CLÁUSULA 10ª – É vedado à CONTRATADA:



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



- I – recusar atendimento a paciente.
- II – deixar de prestar as informações, quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- III – cobrar valores, a qualquer título, diretamente dos pacientes atendidos.
- IV – delegar os serviços contratados a terceiro, ainda que capacitado para a atividade, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- V - Agenciar, aliciar ou desviar, por qualquer meio, para clínica particular ou instituições de qualquer natureza, paciente atendido pelo sistema público de saúde ou dele utilizar-se para a execução de procedimentos médicos em sua clínica privada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia e exclusão de qualquer outro por mais especializado que seja.

E por está tudo firme e valioso, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surta seus efeitos legais.

Rondon do Pará/PA, 06 abril de 2026.

A R V SERVICOS
MEDICOS E
SEGURANCA DO
TRABALHO
LT:077534240001
76

Assinado de forma
digital por A R V
SERVICOS MEDICOS E
SEGURANCA DO
TRABALHO
LT:07753424000176
Dados: 2026.04.06
09:13:13 -03'00'

A R V SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ nº 07.753.424/0001-76

CONTRATANTE

AQUIAS
REIS
VIEIRA:583
89709287

Assinado de forma
digital por AQUIAS
REIS
VIEIRA:58389709287
Dados: 2026.04.06
09:13:42 -03'00'

AQUIAS DOS REIS VIEIRA

CPF nº 583.897.092-87

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

GRACIELLY DE SOUZA MACIEL

CPF nº 948.554.552-53

CONTRATADA

Rua Camilo Viana nº 400 - A, Altos - Sala 04 - Centro - Tel.: (94) 99173-8799 /Email: arvservicomedicos@gmail.com
Rondon do Pará - PA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

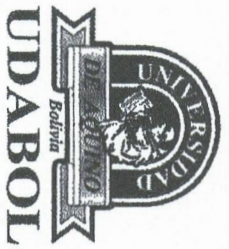
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. GRACIELLY DE SOUZA MACIEL** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 13219, desde 09/06/2016, estando quite com o exercício de 2026.

Belém, 07 de abril de 2026

Certidão emitida no dia 07 de abril de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **AATP6Y**.

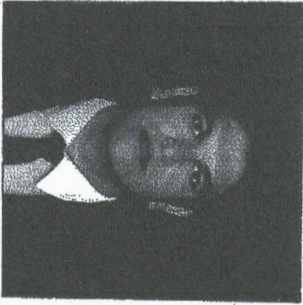


Al haber Cumplido con todos los requisitos previstos por ley y estatutos de esta universidad,
El Rector de la Universidad de Aquino - Bolivia

En uso de las facultades que le han sido conferidas, expide a favor de

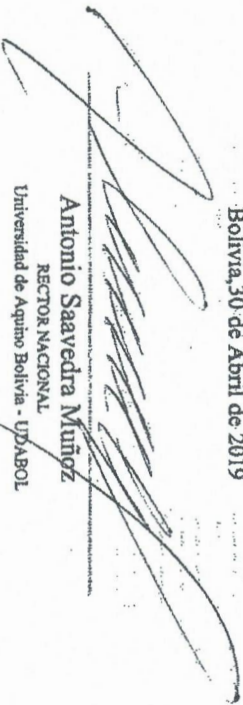
THICIANO DA SILVA OLIVEIRA

El presente Diploma Académico en grado de:
MÉDICO CIRUJANO



En cumplimiento al artículo 94, parágrafo II de la Constitución Política del Estado y al artículo 59 numeral 4 de la Ley 070 Avefino Siñani – Elizardo Pérez, se emite el presente Diploma, Sellado y refrendado es registrado en los archivos de la UDABOL

Bolivia, 30 de Abril de 2019



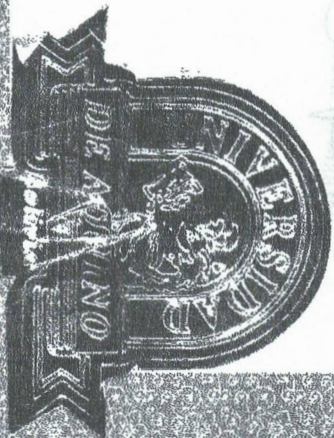
Antonio Saavedra Muñoz
RECTOR NACIONAL
Universidad de Aquino Bolivia - UDABOL



Nº : 22429

SERIE A3

UDA 004987





CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PA CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO		CPF 747.392.202-53		IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 3612039/PC-PA					
NOME THICIANO DA SILVA OLIVEIRA		CRM/UF 21378/PA		TÍTULO DE ELEITOR 036809601384		SEÇÃO 0031		ZONA 051	
FILIAÇÃO EDNA DA SILVA DE OLIVEIRA				DATA DE NASCIMENTO 30/06/1982		NATURALIDADE Rondon do Pará-PA			
UBALDINO NOGUEIRA DE OLIVEIRA				LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO BELÉM - PA - 21/07/2025		ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM			
DATA DE INSCRIÇÃO 21/07/2025		VIA 1		ASSINATURA DO PORTADOR				VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI N.º 6.766/75	
ASSINATURA DO PORTADOR		ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM							

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado.**



Valid



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
THICIANO DA SILVA OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 8658714 CPF: ***.392.20-**-** R. MINAS GERAIS, 499, CEP: 68638-000 PARQUE ELITE - RONDON DO PARA - PA		Parceiro de Negócio 1000609392 Conta Contrato 3010678250	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2026	20/03/2026	R\$ 103,08	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	04/02/2026	05/03/2026	29	06/04/2026



NOTA FISCAL Nº 158967143 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 06/03/2026
Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso: 15260304895728000180660001589671431055543499
Protocolo de autorização: 3152600006844529 - 06/03/2026 às 17:43:16

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

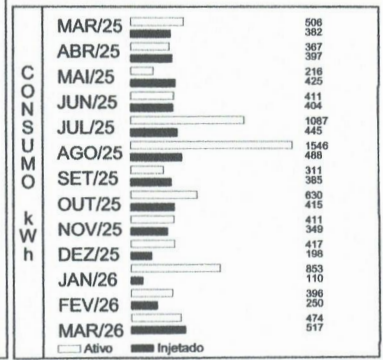
● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 05/02 - 05/03 ● O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (424,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. ● Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN N° 1059/2023. ● Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada. ● Saldo de créditos expirados no ciclo ref 03/26: 0,00 kWh. ● Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 3010678250(100%). ● Conforme REN 1005/24 ANEEL, a partir de 01/04/26 o número da UC será padronizado em todo país. Mais informações nos canais de atendimento. ● Conta contrato geradora 3010678250: Saldo do Mês Geral Total: 93,00, Saldo Acumulado Geral Total: 93,00, Saldo atualizado a expirar de 93,00 na ref 03/31

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	50	1,237000	0,978300	1,19	11,75	61,85
Consumo Compensado (kWh)	424	0,921368	0,728550	7,54	74,22	390,66
Energia Ativa Injetada (kWh)	424	0,921368	0,728550	7,54-	74,22-	390,66-

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	61,85	19,0000	11,75
PIS	50,10	0,4239	0,21
COFINS	50,10	1,9601	0,98

ITENS FINANCEIROS

Cip-lum Pub Pref Munic	37,23
Multa	3,64
Juros	0,36



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
22100052664	Consumo	ATIVO TOTAL	38.064	38.538	1,00	474 kWh
22100052664	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	21.131	21.648	1,00	517 kWh

Reservado ao Fisco
005D.173B.B6E8.8281.9693.5A0A.D750.2638

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	13/03/2026	

REAVISO DE VENCIMENTO

<p>CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H <small>Atende o mês de: www.equatorialenergia.com.br</small> <small>@equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa</small></p>	<p>Ouvridoria Equatorial: 0900 091 8500 <small>Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.</small> ARCON-PA: 0900 727 0167 <small>Ligação gratuita de telefones fixos.</small> Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 <small>Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.</small></p>
<p>DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, PIC, DMIC e DCRB a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.</p>	

BANCO DO BRASIL	001-9 00190.00009 03373.384001 06532.975171 1 00000000010308	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
<p>LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. <small>DATA DOCUMENTO</small> 06.03.2026 <small>USO DO BANCO</small> 17</p>	<p><small>VENCIAMENTO</small> 20.03.2026 <small>AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO</small> 33733840006532975 <small>NOSSO NÚMERO</small> 33733840006532975 <small>(*) VALOR DOCUMENTO</small> 103,08 <small>(-) DESCONTO ABATIMENTO</small> <small>(-) OUTRAS DEDUÇÕES</small> <small>(+) MULTA</small> <small>(+) OUTROS ACRÉSCIMOS</small> <small>(=) VALOR COBRADO</small></p>	
<p><small>INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO</small> PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.</p> <p><small>NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO</small> THICIANO DA SILVA OLIVEIRA 747.392.202-53</p>		





ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
SUYUKUNAWAN RIMANAKUY KAMACHIQ WASI
ANDAXA MARKANAKAMPI TUMPASIÑA KAMANI
MBOROKUAIÑESIROA IRU TETAGUASURETA NDIVE REGUA

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido

(Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió)

[Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <http://apostilla.rree.gob.bo/>.]

Apostille

(Convention de La Haye du 5 octobre de 1961)

1. País:
Country/Pays:

Bolivia

El presente documento público
This public document / Le présent acte public

2. ha sido firmado por
has been signed by
a été signé par

MARIA EUGENIA FLORES ALFARO

3. quien actúa en calidad de
acting in the capacity of
agissant en qualité de

ENCARGADA DEL EQUIPO DE MEMORIA
INSTITUCIONAL

4. y está revestido del sello / timbre de
bears the seal / stamp of
est revêtu du sceau / timbre de

MINISTERIO DE EDUCACIÓN

Certificado
Certified / Attesté

5. en
at/à

LA PAZ

6. el día
the/le

23/09/2019

7. por
by/ par

SILVIA RIVERA AGUILAR

8. bajo el número
N.º / sous nº

165971

9. sello / Timbre:
Seal/ stamp:

10. Firma:
Signature:

FIRMADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE SEGURIDAD ALFANUMÉRICO:

KYQ94JFY9S

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI
REITORIA

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

PROCESSO SEI Nº: 25146500232194920251

NOME: THICIANO DA SILVA OLIVEIRA

CURSO: Medicina

GRAU: Bacharelado

TÍTULO: Médico Cirujano

Diploma Acadêmico revalidado, com a equivalência ao título de Médico da Universidade de Gurupi – UnirG, Grau Bacharelado, após transcorrido o trâmite interno de Revalidação de Diploma, na modalidade simplificada.

Diploma de Graduação Revalidado em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Portaria Normativa MEC nº 22/2016; Resolução CNE/CES nº 1/2022; e Resolução CONSUP nº 009/2021.

REGISTRO: 21949

FOLHA: 158

LIVRO: 61

Atos de Reconhecimento do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG

Decreto Governamental nº 2.460, de 08/07/2005 - DOE/TO, de 13/07/2005. Decreto Governamental nº 6.372, de 17/12/2021 - DOE/TO, de 17/12/2021.

Gurupi, 04 de julho de 2025.



Assinado Por JAQUELINE
DE KASSIA RIBEIRO
PAIVA:78829720100
Cargo REITORA DA
UNIVERSIDADE DE
GURUPI UNIRG
Data: 07/07/2025 08:52:47
ID: 000000127658

Assinado Por FUNDACAO
UNIRG:01210830000106
Data: 04/07/2025 17:30:18
ID: 000000127658



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Mandado de Segurança Cível, processo nº 0002017-95.2022.8.27.2722, distribuído para o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi e no qual figuram, como AUTOR, THICIANO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 747.392.202-53 (representado(a) por ERILENE BORGES FELISMINO - OAB: PA025571) e, como RÉU, PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO - FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI, FUNDAÇÃO UNIRG - CNPJ: 01.210.830/0001-06 (representado(a) por GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO - OAB: TO003289 e IVANILSON DA SILVA MARINHO - OAB: TO003298), constam os seguintes eventos: em 26/01/2022 18:11:24, Distribuído por sorteio; em 27/01/2022 14:48:25, Conclusão para decisão; em 27/01/2022 14:51:47, Decisão - Concessão - Liminar; em 11/02/2022 16:18:30, Lavrada Certidão; em 11/02/2022 16:19:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 3 e ao Evento 4 (AUTOR - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 11/02/2022 16:19:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 3 e ao Evento 4 (RÉU - FUNDAÇÃO UNIRG) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 09/03/2022 23:59:59; em 21/02/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 5 e 6; em 22/02/2022 16:34:53, Protocolizada Petição - MANIFESTACAO; em 23/02/2022 16:54:04, Expedido Mandado; em 23/02/2022 16:54:05, MAND DISTRIBUIDO AO OFICIAL JUSTICA - Refer. ao Evento: 9; em 09/03/2022 16:13:59, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 6; em 17/03/2022 00:06:49, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 5; em 24/03/2022 14:05:49, Mandado devolvido - entregue ao destinatário - Refer. ao Evento: 9; em 04/05/2022 12:33:47, Conclusão para julgamento; em 04/05/2022 12:37:06, Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência; em 04/05/2022 13:40:33, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença Refer. ao Evento 15 (AUTOR - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/05/2022 00:00:00 Data final: 06/06/2022 23:59:59; em 04/05/2022 13:40:33, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença Refer. ao Evento 15 (RÉU - FUNDAÇÃO UNIRG) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/05/2022 00:00:00 Data final: 30/06/2022 23:59:59; em 04/05/2022 13:41:04, Redistribuição Por Alteração de Assunto por sorteio eletrônico - De: Abuso de Poder - Para: Ensino Superior; em 14/05/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 16 e 17; em 07/06/2022 00:03:53, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 16; em 30/06/2022 08:51:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 17; em 01/08/2022 17:25:07, Processo Corretamente Autuado; em 01/08/2022 17:25:55, Remessa Externa - em grau de recurso - TJTO - TOGUR1EFAZ -> TJTO; em 01/08/2022 17:25:56, Distribuído por sorteio; em 01/08/2022 17:54:26, Ato ordinatório - Lavrada Certidão; em 01/08/2022 17:54:26, Remessa Interna - SGB11 -> CCI02; em 02/08/2022 16:37:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 2 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/08/2022 00:00:00 Data final: 21/09/2022 23:59:59; em 05/08/2022 16:48:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 4; em 05/08/2022 16:48:56, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - MANIFESTACAO EM SEGUNDO GRAU - Refer. ao Evento: 4; em 05/08/2022 17:00:33, Recebimento - Retorno do MP com parecer/promoção; em 05/08/2022 17:07:16, Remessa Interna - CCI02 -> SGB11; em 11/08/2022 17:36:26, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - MANIFESTACAO EM SEGUNDO GRAU; em 15/08/2022 11:32:08, Juntada - Documento - Relatório; em 15/08/2022 11:32:08, Remessa Interna com pedido de dia pelo relator - SGB11 -> CCI02; em 01/09/2022 13:55:11, Inclusão em pauta - Para julgamento de mérito - Sessão Ordinária Data da sessão: 21/09/2022 00:00 Sequencial: 40; em 01/09/2022 13:55:11, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Data da sessão: 21/09/2022 00:00 Sequencial: 40; em 14/09/2022 14:52:50, Ato ordinatório - Lavrada Certidão; em 23/09/2022 13:51:18, Retirado de pauta; em 23/09/2022 13:52:38, Remessa Interna - CCI02 -> SGB11; em 29/09/2022 17:37:51, Julgamento - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento - Monocrático; em 29/09/2022 17:37:52, Remessa Interna com despacho/decisão - SGB11 -> CCI02; em 29/09/2022 18:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 17 (REQUERENTE - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 29/09/2022 18:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 17 (INTERESSADO - Autoridade Coatora - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Gurupi) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/10/2022 00:00:00 Data final: 07/10/2022 23:59:59; em 29/09/2022 18:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 17 (REQUERIDO - FUNDAÇÃO UNIRG) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/10/2022 00:00:00 Data final: 24/11/2022 23:59:59; em 29/09/2022 18:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 17 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 23/11/2022 23:59:59; em 06/10/2022 17:16:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 20; em 06/10/2022 17:16:59, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - MANIFESTACAO - Refer. ao Evento: 20; em 07/10/2022 17:27:45, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 22; em 07/10/2022 17:27:45, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - RECURSO - RAZOES - AGRAVO - REGIMENTAL - Refer. ao Evento: 22; em 09/10/2022 14:11:11, Remessa Interna - CCI02 -> SGB11; em 09/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 19 e 21; em 11/10/2022 15:51:31, Ato ordinatório - Lavrada Certidão; em 11/10/2022 15:51:31, Remessa Interna - SGB11 -> CCI02; em 11/10/2022 17:25:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 29 (REQUERENTE - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO

Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 17:25:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 29 (REQUERIDO - FUNDAÇÃO UNIRG) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 14/10/2022 16:40:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 32; em 14/10/2022 16:40:03, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - CIENCIA - OUTRAS CIENCIAS - Refer. aos Eventos: 21 e 32; em 14/10/2022 16:40:03, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - CIENCIA - OUTRAS CIENCIAS - Refer. aos Eventos: 21 e 32; em 21/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 31; em 29/10/2022 00:02:18, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 31; em 02/11/2022 00:02:34, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 19; em 03/11/2022 13:03:38, Remessa Interna - CCI02 -> SGB11; em 23/11/2022 21:46:45, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - MANIFESTACAO EM SEGUNDO GRAU; em 23/11/2022 22:31:19, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - MANIFESTACAO EM SEGUNDO GRAU; em 15/12/2022 11:25:56, Juntada - Documento - Relatório; em 15/12/2022 11:25:56, Remessa Interna com pedido de dia pelo relator - SGB11 -> CCI02; em 10/01/2023 16:47:32, Inclusão em pauta - Para julgamento de mérito - Sessão Ordinária Data da sessão: 01/02/2023 00:00 Sequencial: 100; em 10/01/2023 16:47:32, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Data da sessão: 01/02/2023 00:00 Sequencial: 100; em 25/01/2023 15:36:17, Ato ordinatório - Lavrada Certidão; em 08/02/2023 18:04:44, Juntada - Documento - Voto; em 08/02/2023 18:04:45, Remessa Interna com declaração de voto - SGB11 -> CCI02; em 08/02/2023 18:21:48, Julgamento - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento - Agravo Regimental - Colegiado - por unanimidade; em 08/02/2023 18:27:49, Remessa interna para juntada de Acórdão - CCI02 -> SGB11; em 10/02/2023 19:39:25, Juntada - Documento - Acórdão- Recurso Interno; em 10/02/2023 19:39:26, Remessa Interna com Acórdão - SGB11 -> CCI02; em 17/02/2023 18:00:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 51 (REQUERENTE - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:00:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 51 (REQUERIDO - FUNDAÇÃO UNIRG) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:00:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 51 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 10/04/2023 23:59:59; em 27/02/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 53, 54 e 55; em 07/03/2023 14:35:00, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - RECURSO - RAZOES - RECURSO ESPECIAL - Refer. ao Evento: 55; em 21/03/2023 00:02:21, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 53; em 28/03/2023 13:05:40, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO ESTADUAL em 05/04/2023 até 07/04/2023; em 13/04/2023 15:26:25, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 54; em 30/04/2023 18:59:25, Remessa Interna - CCI02 -> SREC; em 01/05/2023 11:35:35, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões Refer. ao Evento 57 (REQUERENTE - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/05/2023 00:00:00 Data final: 01/06/2023 23:59:59; em 11/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 62; em 01/06/2023 13:37:00, Remessa Interna - SREC -> SCPRE; em 01/06/2023 18:47:46, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - CONTRA-RAZÕES - Refer. ao Evento: 62; em 02/06/2023 16:35:40, Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Recurso Especial repetitivo; em 02/06/2023 16:35:41, Remessa Interna com despacho/decisão - SCPRE -> NUGEPAC; em 07/06/2023 14:04:21, Ato ordinatório - Lavrada Certidão; em 23/09/2023 16:33:23, Ato ordinatório - Lavrada Certidão; em 23/09/2023 17:43:46, Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos; em 25/09/2023 12:59:11, Remessa Interna - NUGEPAC -> SCPRE; em 04/12/2023 20:21:04, Decisão - Não-Admissão - Recurso Especial - Presidente ou Vice-Presidente; em 04/12/2023 20:21:04, Remessa Interna com despacho/decisão - SCPRE -> SREC; em 05/12/2023 15:37:41, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 72 (REQUERENTE - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 05/12/2023 15:37:42, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 72 (REQUERIDO - FUNDAÇÃO UNIRG) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/12/2023 00:00:00 Data final: 07/03/2024 23:59:59; em 05/12/2023 15:37:43, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 72 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2023 00:00:00 Data final: 24/01/2024 23:59:59; em 12/12/2023 10:46:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 76; em 12/12/2023 10:46:33, PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - RECURSO - RAZOES - AGRAVO - PETICAO - Refer. ao Evento: 76; em 12/12/2023 16:11:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 78 (REQUERENTE - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 14/02/2024 23:59:59; em 15/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 74 e 75; em 18/12/2023 23:26:29, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 20/12/2023 até 19/01/2024; em 22/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 79; em 25/01/2024 19:53:18, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 12/02/2024; em 26/01/2024 14:59:55, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 13/02/2024; em 01/02/2024 11:36:10, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 27/02/2024 até 29/02/2024; em 01/02/2024 16:04:41, Juntada de certidão - cancelamento da suspensão de prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 29/02/2024; em 01/02/2024 16:12:48, Juntada de certidão - cancelamento da suspensão de prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 28/02/2024; em 01/02/2024 19:41:10, Juntada de certidão - cancelamento da suspensão de prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 27/02/2024; em 09/02/2024 00:02:06, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 74; em 15/02/2024 00:02:41, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 79; em 05/03/2024 17:07:59, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 75; em 06/03/2024 12:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 78 (REQUERENTE - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2024 00:00:00 Data final: 15/04/2024 23:59:59; em 06/03/2024 12:59:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao

Evento 78 (REQUERIDO - FUNDAÇÃO UNIRG) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2024 00:00:00 Data final: 07/05/2024 23:59:59; em 16/03/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 92 e 93; em 16/04/2024 00:02:12, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 92; em 07/05/2024 11:59:50, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 93; em 07/05/2024 15:24:22, Ato ordinatório - Lavrada Certidão; em 07/05/2024 15:35:45, Remessa Interna - SREC -> SCPRE; em 10/05/2024 10:23:01, Decisão - Outras Decisões; em 10/05/2024 10:23:01, Remessa Interna com despacho/decisão - SCPRE -> SREC; em 15/05/2024 18:46:15, Remessa Externa para o STJ - Agravo em Recurso Especial. Protocolo: 0002017952022827272220240515184608; em 28/10/2024 16:18:10, Recebidos os autos; em 28/10/2024 16:31:51, Recebidos os autos - TJTO - TJTO -> TOGUR1EFAZ Número: 00020179520228272722/TJTO; em 28/10/2024 16:31:51, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - TOGUR1EFAZ; em 06/02/2025 15:42:24, Trânsito em Julgado; em 06/02/2025 15:42:29, Baixa Definitiva; em 06/02/2025 15:43:54, Remessa Interna - Em Diligência - TOGUR1EFAZ -> COJUN; em 06/02/2025 16:19:47, Recebidos os Autos pela Contadoria; em 10/02/2025 11:50:51, Juntada - Guia Gerada - Custas Finais - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA - Guia 5658021 - R\$ 28,25 - Fase de Conhecimento; em 10/02/2025 11:50:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 29 (AUTOR - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/02/2025 00:00:00 Data final: 11/03/2025 23:59:59; em 10/02/2025 11:50:52, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 12/03/2025. Parte THICIANO DA SILVA OLIVEIRA, Guia 5658021, Subguia 5476535. Fase de Conhecimento; em 10/02/2025 11:50:53, Juntada - Certidão - THICIANO DA SILVA OLIVEIRA; em 10/02/2025 11:50:54, Custas Satisfeitas - Parte: PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO - FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI; em 10/02/2025 11:50:54, Custas Satisfeitas - Parte: FUNDAÇÃO UNIRG; em 10/02/2025 11:51:42, Remessa Interna - Outros Motivos - COJUN -> TOGUR1EFAZ; em 20/02/2025 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 30; em 05/03/2025 15:01:41, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO MUNICIPAL em 05/03/2025; em 12/03/2025 00:09:21, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 30; em 07/05/2025 04:01:09, Juntada - Registro de pagamento - Guia 5658021, Subguia 96342 - Boleto pago (1/1) Pago - R\$ 28,25. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Ensino Superior, Serviços, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 1.212,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/ (MENU => CONSULTA PÚBLICA => CONSULTA CERTIDÃO NARRATÓRIA) com os seguintes dados:

Número do processo: 00020179520228272722

Número da Certidão: 71370

Código de Segurança: b9b0f269

Data de geração: 15/07/2025 11:49:39





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
POR PRAZO DETERMINADO

DAS PARTES

CONTRATANTE: A R V Serviços Médicos & Segurança do Trabalho LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.424/0001-76, com sede na Rua Camilo Viana, 400 A, Altos Sala 04, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP.: 68638-000, neste ato representada pelo Srº, **Aquias dos Reis Vieira**, portador do CPF nº 583.897.092-87, residente na Rua Uberaba 200, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP.: 68638-000;

CONTRATADO(A): **Thiciano da Silva Oliveira**, CRM: 21378/PA, inscrita no RG nº 3612039 PC/PA, e CPF nº 747.392.202-53, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais nº 499, Centro, Rondon do Pará – PA, CEP 68.638-000

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) têm entre si justo e avençado as seguintes disposições:

DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA prestará os serviços médicos, no Hospital Municipal de São Pedro da Água Branca - MA sob regime de plantão 24hs, 720 horas mensais, distribuídas a critério da direção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA 2ª – os serviços médicos contratados compreendem, dentre outros afins da especialidade médica da CONTRATADA:

- I** – Fazer o atendimento clínico de urgência e emergência
- II** - Realizar consultas médicas ambulatoriais, suturas e demais atividades correlatas ao pronto atendimento e internação.
- III** - Solicitar exames médicos bem como interpretar seus resultados.
- IV** - Prescrever medicamentos.
- V** - Encaminhar o paciente para especialista.



DO PREÇO MENSAL E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de contraprestação pelos serviços prestados na seguinte modalidade:

I – plantão médico de 24hs – serviço efetivamente prestado no Hospital Municipal.

CLÁUSULA 4ª – A somatória do valor devido será paga por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Paragrafo único: o pagamento mensal fica condicionado a comprovação da efetiva prestação dos serviços na forma e periodicidade estabelecidas neste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª – O presente contrato possui prazo determinado de 90 (noventa) dias, com termo inicial em 06 de abril de 2026 e termo final em 21 de julho de 2026.

I – O prazo de vigência do presente contrato, estipulado no *caput*, desta cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE e por concordância da CONTRATADA, ser prorrogado por sucessivas vezes, para períodos de 90 (noventa) dias.

Paragrafo único: A prorrogação prevista no inciso I dar-se-á por termo aditivo que será anexado a este contrato e dele fará parte, preservando todas as disposições pactuadas neste ato e não contraditórias.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6ª – O presente contrato rescindir-se-á nas seguintes hipóteses:

- I – findo o prazo estipulado na cláusula anterior, sem que tenha havido prorrogação;
- II – Por ato unilateral da CONTRATANTE;
- III – Por culpa da CONTRATANTE;
- IV – Por culpa da CONTRATADA;



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



Paragrafo único: A rescisão nas modalidades previstas nos incisos III e IV desta cláusula, dar-se-á pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ato ou dos termos aditivos que dele possam fazer parte ficando a parte que der causa a rescisão, responsável ao pagamento de indenização correspondente ao valor a ser pago por um mês de efetiva prestação de serviço.

DOS DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA 7ª – São direitos da CONTRATADA:

- I – perceber o valor e na forma de pagamento pactuada, a remuneração pelos serviços prestados, até o 5º dia útil de cada mês.
- II – Ser informada sobre alterações de horários de prestação de serviços.
- II - Exercer a medicina sem ser discriminado por questões de religião, etnia, cor, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, condição social, opinião política, deficiência ou de qualquer outra natureza.
- III – A CONTRATADA tem autonomia para indicar o procedimento que julgar mais adequado ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e respeitada a legislação vigente.
- IV - Informar a CONTRATANTE, possíveis condições de trabalho indignas ou que possam prejudicar a própria saúde ou a do paciente, bem como a dos demais profissionais.
- V - Recusar-se a realizar atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência.

CLÁUSULA 8ª – São deveres da CONTRATANTE:

- I – Zelar pela boa fé contratual.
- II – levar ao conhecimento dos responsáveis quaisquer questões, informadas pela CONTRATADA, que impeçam ou retardem a prestação dos serviços contratados,
- III – Pagar na forma pactuada o valor mensal devido pela prestação dos serviços médicos contratados.
- IV – comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos horários de prestação dos serviços, com antecedência mínima de 24, (vinte e quatro) horas;
- V – Nos casos de prestação de serviços médicos na zona Rural do Município, eventuais gastos com transporte serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – São deveres da CONTRATADA:

- I – Observar as cláusulas pactuadas.
- II – Apresentar à CONTRATANTE os comprovantes dos procedimentos realizados, nos casos de remuneração por procedimento.
- II – prestar os serviços contratados com zelo e dedicação, observando sempre a melhor técnica e prática reconhecidas.

CLÁUSULA 10ª – É vedado à CONTRATADA:



ARV SERVIÇOS MÉDICOS & SEGURANÇA DO TRABALHO



- I – recusar atendimento a paciente.
- II – deixar de prestar as informações, quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- III – cobrar valores, a qualquer título, diretamente dos pacientes atendidos.
- IV – delegar os serviços contratados a terceiro, ainda que capacitado para a atividade, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- V - Agenciar, aliciar ou desviar, por qualquer meio, para clínica particular ou instituições de qualquer natureza, paciente atendido pelo sistema público de saúde ou dele utilizar-se para a execução de procedimentos médicos em sua clínica privada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia e exclusão de qualquer outro por mais especializado que seja.

E por está tudo firme e valioso, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surta seus efeitos legais.

Rondon do Pará/PA, 06 de Abril de 2026.

A R V SERVIÇOS
MÉDICOS E
SEGURANÇA
DO TRABALHO
LT:0775342400
0176

Assinado de forma
digital por A R V
SERVIÇOS MÉDICOS
E SEGURANÇA DO
TRABALHO
LT:197753424000176
Dados: 2026.04.06
09:17:37 -03'00'

A R V SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ nº 07.753.424/0001-76

CONTRATANTE

AQUIAS
REIS
VIEIRA:5838
9709287

Assinado de forma
digital por AQUIAS
REIS
VIEIRA:58389709287
Dados: 2026.04.06
09:17:58 -03'00'

AQUIAS DOS REIS VIEIRA

CPF nº 583.897.092-87

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

THICIANO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 06/04/2026 14:30:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THICIANO DA SILVA OLIVEIRA

CPF nº 747.392.202-553

CONTRATADA

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR



THICIANO DA SILVA OLIVEIRA

CRM: 21378/PA

Data de Inscrição: 21/07/2025

Primeira inscrição na UF: 21/07/2025

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Instituição de Graduação: UNIVERSIDAD DE AQUINO -UDABOL - BOLIVIA

Instituição de Revalidação: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Ano de Formatura: 2019

Pág. 1

1 registros encontrados



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Certidão Negativa de Débitos

CERTIFICO para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **THICIANO DA SILVA OLIVEIRA** encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ CRM-PA, sob o nº. **21378**, desde 21/07/2025, encontra-se quite com esta Tesouraria até 31/03/2026.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **66522d09e7ddcdd8431fb9ab237324f479ef584a**

Emitida eletronicamente via internet em 23/03/2026

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PA: <http://www.cremepa.org.br/>